



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 7/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PRODUTOS ASFÁLTICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801.1545200102.014.3390.30 (520)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 437/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

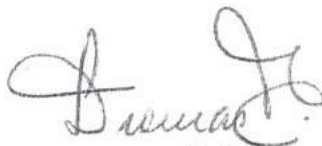
DECRETA:

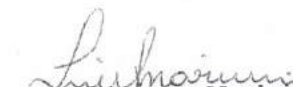
Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 074/2013, de 19 de fevereiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/01/000074

Data Protoc. : 17/01/14

Requerente . : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/01/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tendo em vista a necessidade de aquisição de Produtos Asfálticos, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

QUANT.	UNID.	PRODUTOS	UNIT. - R\$	TOTAL - R\$
400	Ton.	Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70	1.375,00	550.000,00
150	Ton.	Emulsão Asfáltica - RR-1C	1.197,00	179.550,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$→				729.550,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS E VINCULADOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues

Comissão de Licitação	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0801.1545200102.014.3390.30 (520) Reserva dotação orçamentária Data: <u>17/01/2014</u> <u>P/ Marcos Brandali</u> Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em Data: <u>17/01/2014</u> <u>Luciani Monteiro Cenci</u>

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos equipamentos fica a cargo de Gustavo Comelli, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 17 de janeiro de 2014.

Gustavo Comelli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



CNPJ. 13.829.957/0010-88

Araucária 13 de janeiro de 2014.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais asfálticos, Conforme Segue.

ICMS (18% Incluso).

PRODUTO	PREÇO/TON	+ IPI	FRETE/TON Pedágio Incluso	PRAZO PAGAMENTO	LOCAL DA ENTREGA
CAP 50/70	R\$ 1.375,00	-	-	30 DIAS	CHOPINZINHO-PR
RR-1C	R\$ 1.230,00	-	-	30 DIAS	CHOPINZINHO-PR

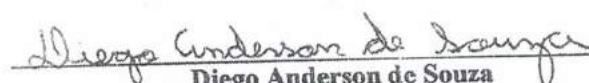
Os preços acima estão sujeitos a reajustes de acordo com a periodicidade e os índices praticados pela fonte produtora (Petrobrás).

Validade da proposta : 10 dias

FRETE COTADO PARA 30 DIAS

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Diego Anderson de Souza
Assessor de Negócios

Fone: (041) 9124-8515 / (011) 7852-8137

e-mail: Diego@brasquimica.com.br

C. N. P. J.
13.829.957/0010-88
BRASQUÍMICA PRODUTOS
ASFÁLTICOS LTDA.
Av. das Nações n. 266
Estação - CEP 83705-145
ARAUCÁRIA-PARANÁ



Compasa do Brasil

DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Curitiba, 14 de Janeiro de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATT. SETOR DE COMPRAS

Prezados Senhores

Conforme sua solicitação, estamos encaminhando orçamento para fornecimento do material abaixo descrito, referente à pesquisa de preço.

Itens:

Emulsão Asfáltica tipo RR-1C

Preço CIF p/ tonelada..... = R\$ 1.285,00
(Hum Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

Cimento Asfáltico de Petróleo tipo CAP-50/70

Preço CIF p/ tonelada..... = R\$ 1.470,00
(Hum Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)

II. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

III. Prazo de Pagamento: A Vista.

III. Local de Entrega: Município de Chopinzinho/PR

IV. Marca: Compasa.

V. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Independentemente da validade da proposta, havendo alteração nas bases produtoras dos preços dos asfaltos à Distribuidor patrocinados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, haverá majoração dos preços ora apresentados em igual índice.

VI. Os preços ora cotados contemplam os diversos insumos eventualmente necessários ao fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente licitação tais como: asfaltos em geral oriundos da refinaria Presidente Getúlio Vargas em Araucária-Pr (produzidos pela Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS), produtos químicos, fretes de traslado de matérias primas, seguros, estocagens, cargas e descargas, aquecimento necessário à obtenção de temperatura de descarga, energia elétrica, taxas, impostos e contribuições (Pis, Cofins, ISS, ICMS), mão de obra, pedágios, incidentes na operação por ocasião da elaboração desta proposta, sendo destacados quando da emissão do(s) documento(s) fiscal(is) pertinente(s).

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Jerusa Criminácio Gomes do Rego
Supervisora Administrativa de Vendas
(41) 3888-5837

CNPJ/MF 01.382.022/0001-26 / Inscr. Estadual 901.30363-03
Rua Dr. Mário Jorge, nº 191 – Cidade Industrial de Curitiba
Fone/Fax (0xx41)3288-1206 CEP 81450-580 – Curitiba / Paraná
E-mail asfalto@compasa.com.br



Curitiba, 13 de Janeiro de 2014.

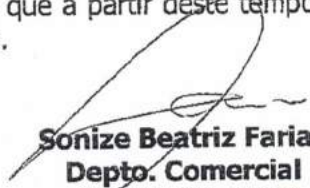
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
At. Setor de Compras e Licitações

Conforme solicitação de V.Sas., informamos abaixo **PREÇO** e **CONDIÇÃO**
POR TONELADA para fornecimento de materiais asfálticos.:

PRODUTO	PRODUTO
EMULSÃO RR-1C	1.197,00
CAP 50/70	1.804,00

OBSERVAÇÃO:

- ♦ **Local de Entrega:** CHOPINZINHO/PR.
- ♦ **Prazo de Pagamento:** À vista.
- ♦ **Prazo de Entrega:** Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal, desde que a fonte de abastecimento de matéria prima – Petróleo Brasileiro S/A – Repar / Paraná, esteja operando em sua normalidade.
- ♦ **Preços:** Condicionados à majoração oficial de preços da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás.
- ♦ **Validade da Proposta:** 31/01/2014.
- ♦ **Pedidos:** Enviar ordem de compra ou similar via e-mail ou fax (41) 3288-2060, ao Departamento Comercial, fone (41) 3091-2217.
- ♦ **Garantia:** 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.
O produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.
- ♦ **Carregamentos mínimos:** 25 toneladas por carga.
- ♦ **Vendas a prazo:** Sujeitas a aprovação de cadastro.
- ♦ **Horas paradas/Diárias:** Após 08 (oito) horas de espera para descarga do produto adquirido, será cobrada hora parada à razão de R\$ 60,00 / hora, até completarem 24 (vinte e quatro) hora, sendo que a partir deste tempo, incidirá a cobrança de diária, a razão de R\$ 1.440,00 / diária.


Sonize Beatriz Farias
Depto. Comercial
(41) 3091-2217



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **74/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0801.1545200102.014.3390.30 (520)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 7/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PRODUTOS ASFÁLTICOS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 437/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **PRODUTOS ASFÁLTICOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
Data da Abertura:	10 DE FEVEREIRO DE 2014
Horário:	10:00 (DEZ) horas
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **PRODUTOS ASFÁLTICOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
- Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício.

4.3.1 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, e o Balanço Patrimonial, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho, ou atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

1. Contrato Social e últimas alterações (autenticados).
2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.
4. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.
5. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
6. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).
7. Alvará de funcionamento ou outro documento mediante o qual se possa comprovar a regularidade do funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município sede da Empresa.
8. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
9. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, e outros de acordo com o modelo anexo.
10. Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

11. Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP - Agência Nacional do Petróleo.

12. Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de produtos compatíveis, em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

8.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

8.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

8.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

8.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.2.4 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.2.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos PRODUTOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos PRODUTOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada em Chopinzinho – PR. (local da usinagem), no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo da prestação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos PRODUTOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ANEXO 1

1) OBJETO

1.1. O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para a aquisição futura de PRODUTOS ASFÁLTICOS, no atendimento das necessidades desta municipalidade, pela signatária da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial – Edital nº 7/2014.

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	400	Ton.	Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70		1.375,00	550.000,00
02	150	Ton.	Emulsão Asfáltica – RR-1C		1.197,00	179.550,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$→						729.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 7/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
01	400	Ton.	Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70			
02	150	Ton.	Emulsão Asfáltica – RR-1C			
VALOR TOTAL R\$→						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 7/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 7/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 7/2014

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e catorze (2014), às ____ horas (____h), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 7/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS ASFÁLTICOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0801.1545200102.014.3390.30 (520); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mes-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



mas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 7/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 12/2014
Pregão Presencial
Edital nº 7/2014
Registro de Preços

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 12/2014 – **Pregão Presencial**, Edital nº 7/2014, que objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos, conforme descrição detalhada constante às folhas 05 dos autos.

Constam das fls. 05, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.05) responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

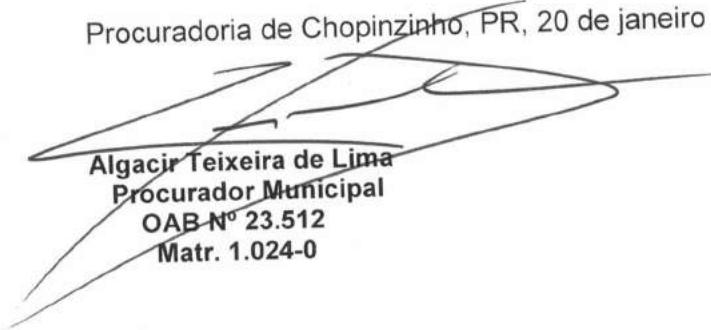
Denota-se que foram juntados orçamentos, de três fornecedores distintos, (fls. 06/08), demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, cumprindo, assim, as exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos bens licitados, se amolda à situação em tela.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 20 de janeiro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0



Nossa vida é fazer jornal para Você

Educação

Frank concede aumento DE 8,32% para Educadores

Pág. 11

7º Dia de Campo

Realização

Encontro de Resultados e Pesquisas

Dia: 01/02/2014

Início: 8 horas

Local: Área demonstrativa Sojamil

Segurança

Núcleo de Polícia Investigativa da PM será em Chopinzinho

Pág. 03

Saudade do Iguaçu

R\$ 1,4 mi em asfalto urbano

Pág. 10



Rodovia Lagos do Iguaçu

Asfalto está sendo recuperado

Pág. 03



NOTA

Sobre a matéria da UPM (União Popular Municipalista), realizada na última edição, informamos que foi, pautada, escrita e editada pelo jornalista Paulo Cezar Farias. Deixamos claro que nenhuma informação ali é oficial (no início da matéria), a mesma não tem interesse em prejudicar ou colaborar com quaisquer que sejam

os políticos envolvidos. É simplesmente uma leitura de um possível cenário político que se desenha no município. Não foram ouvidos o Prefeito Municipal Leomar Bolzani e o ex-prefeito Vanderlei Crestani ou qualquer outra pessoa da sociedade. Somente o redator Paulo Cezar Farias sabia da matéria que foi escrita as duas horas da manhã do

dia 26 de dezembro de 2013. A iniciativa é unicamente jornalística e partiu de seu editor, qualquer leitor pode detectar isso através da redação e do vocabulário que é utilizado.

A repercussão, demonstra como a sociedade está carente de assuntos que fazem parte do dia a dia, mas são tabus na imprensa. É im-

portantíssimo que tenhamos conhecimento de realizações dos setores privado, público e terceiro setor, entretanto, nossa Editoria passa a ter compromisso de realizar matérias mais opinativas e que contribuam para uma discussão saudável e um crescimento intelectual da sociedade. Queremos contextualizar e trazer para nossos leitores o que

a sociedade vive e debate. Um exemplo de matéria, são as passagens centrais das quadras da Avenida 15 de Novembro, que não tem faixa de pedestre. Existe uma dificuldade, tanto para pedestres como para os motoristas. Ao pautarmos um assunto assim, não estaremos cobrando a atual Administração, nem criticando a Administração passada,

entretanto, a dificuldade existe e vamos apresentar a legislação vigente e ouvir um especialista de trânsito, sobre como pedestres e motoristas devem se comportar.

Importante: ratificamos que nossa equipe tem compromisso com comunicação, a sociedade não verá membros da Editoria do Tribuna concorrendo a cargos eletivos.



PUBLICAÇÕES LEONARDO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 5/2014, Data da Licitação: 06 de fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Material de Expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 6/2014, Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 7/2014, Data da Licitação: 10 de fevereiro de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de produtos asfálticos – CAP e RRIC. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

DECRETO Nº 023/2014

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público de Provas aberto pelo Edital nº 002/2013, de 24 de outubro de 2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Público de Provas, realizado de acordo com o edital de abertura nº 002/2013, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 021/2014

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas aberto pelo Edital nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o edital de abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 007/2014

Homologa tabela de valores máximo do transporte escolar municipal por quilometragem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte escolar municipal, para o ano de 2014, conforme abaixo:

VEÍCULO/TRAJETO	ATÉ 60 KM	60 A 80 KM	80 A 100 KM	100 A 120 KM	MAIOR DE 120 KM
ÔNIBUS/TERRA	2,75	2,65	2,54	2,51	2,49
ÔNIBUS/MISTO	2,65	*2,10 *2,22	2,49	2,45	2,40
ÔNIBUS ASFALTO	2,54		2,43	2,40	2,35
MICRO/TERRA	2,65	2,54	2,49	2,43	2,38

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2014.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.

DECRETO Nº 010/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 - Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.217/2014, de 16/01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

PROJETO: UM ESPAÇO PARA CIDADANIA

Meta Física		Meta Financeira			
39	02	08	242	23	6
Orçamento	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino
14	02	08	242	23	6

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.119,54 (noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.2013, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.		
0824300236.039	PROJETO UM ESPAÇO PARA CIDADANIA		
3.3.90.30	Material de Consumo	860	62.978,54
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	860	32.141,00
TOTAL			95.119,54

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pelo excesso de arrecadação Convênio FIA, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1750.00.99.01	Doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente	860	95.119,54
TOTAL			95.119,54

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Romina Emerson Bordin
Secretária de Fazenda

DECRETO Nº 011/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.218/2014, de 16/01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 378,35 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.2013, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2676200081.015	Pavimentação com pedras irregulares		
3.3.90.93	Indenizações e restituições	837	378,35
TOTAL			378,35

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação obtidos por aplicação financeira de Convênio, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.99.14	Rec. Aplic. Financeira Convênio Pedras Irregulares	837	378,35
TOTAL			378,35

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.217/2014, de 16/01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1762.01.99.01 (mil e setecentos e dezesseis mil e novecentos e um real) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.2013, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1300	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1302	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
1030100222.114	Estruturação do Projeto Um Espaço para Cidadania
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros
TOTAL	

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pelo excesso de arrecadação Convênio FIA, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1762.01.99.01	Conv. Nº 1 - Emergência
TOTAL	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto o processo de licitação nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, para a contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio municipal.

Valor da UFM: R\$ 1,00

Art. 2º - O referido processo de licitação será aberto ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte escolar municipal, para o ano de 2014, conforme abaixo:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0526

Página 19 de 101

CHOPINZINHO

PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 7/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS ASFÁLTICOS PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 7/2014

1 - **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho - PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 437/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de PRODUTOS ASFÁLTICOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Data da Abertura: 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Horário: 10:00 (DEZ) horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho - PR

Rua Santos Dumont, n.º 3663

CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão. Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

- Na hipótese de ocorrer fato ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de PRODUTOS ASFÁLTICOS, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93.

Anexo 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.663 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8500.

4 - CREDENCIAMENTO

- Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que contenha poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que contenha poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, expedida no ano em curso (2014);

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2013), atualizadas e apresentadas na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício.

4.3.1 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", "b" e "c", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com o documento comprobatório a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, e o Balanço Patrimonial, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho, ou atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no Inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidos de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 7/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPOONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 7/2014

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil - AAMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

223468163

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 19

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2014 14:04
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ALEXANDRE



Razão Social: MARECHAL MALLET
CPNJ: 09.448.894/0001-51
CPF: 080.995.529-62
RG: 99731990
E-mail: EDITAIS@BAGGIOLICITACOES.COM.BR
Endereço:
Cidade / UF: PONTA GROSSA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PRODUTOS ASFÁLTICOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2014 14:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: luziana lorenice clamer



Razão Social: nacional asfaltos ltda me
CPNJ: 12.123.953/0001-26
CPF: 933.008.599-72
RG: 28558570
E-mail: nacionalasfaltosjr@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: ChapecÃ³ / SC

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PRODUTOS
ASFÁLTICOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 13:22
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: MARCOS ROBERTO CARVALHO



Razão Social: ASFALTOS NORDESTE LTDA

CPNJ: 01.791.741/0002-81

CPF: 708.488.079-87

RG: 45426793

E-mail: araucaria@asfaltosnordeste.com.br

Endereço:

Cidade / UF: ARAUCARIA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PRODUTOS
 ASFÁLTICOS

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Ivan Kim | GRECA ASFALTOS" <ivan.felipe@grecaasfaltos.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014 08:16
Anexar: Edital7-SRP-Produtos Asfálticos.pdf
Assunto: Re: EDITAL 07/2014 - GRECA
 Bom dia, segue o Edital solicitado



----- Original Message -----

From: Ivan Kim | GRECA ASFALTOS
To: 'licitacoes chopinzinho'
Sent: Friday, January 31, 2014 4:01 PM
Subject: RES: EDITAL 07/2014 - GRECA

Não estou localizando...

Atenciosamente,

Ivan Kim Felipe

Licitações
 GRECA ASFALTOS
 (41) 2106-8679
www.grecaasfaltos.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

size=2 width="100%" align=center tabindex=-1>

De: licitacoes chopinzinho [mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2014 16:00
Para: Ivan Kim | GRECA ASFALTOS
Assunto: Re: EDITAL 07/2014 - GRECA

O mesmo se encontra disponível para download na página www.chopinzinho.pr.gov.br
 Att.

----- Original Message -----

From: Ivan Kim | GRECA ASFALTOS
To: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Friday, January 31, 2014 3:02 PM
Subject: EDITAL 07/2014 - GRECA

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, solicito gentilmente o envio do edital do Pregão 07/2014 que visa aquisição de material asfáltico.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
 CNPJ: 02.351.006/0001-39

Desde já agradeço a atenção desprendida...

Atenciosamente,

Ivan Kim Felipe

Licitações
 GRECA ASFALTOS
 (41) 2106-8679
www.grecaasfaltos.com.br

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2014 09:33
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MIRIAM PAGANI



Razão Social: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

CPNJ: 06.218.782/0001-16

CPF: 315.134.318-03

RG: 41.191.419-4

E-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Endereço:

Cidade / UF: MARIALVA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PRODUTOS ASFÁLTICOS

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <marcosamaral@cbbasfaltos.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2014 08:29
Anexar: Edital7-SRP-Produtos Asfálticos.pdf
Assunto: Edital7-SRP-Produtos Asfálticos.pdf



Bom dia, segue anexo o Edital solicitado.

Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <asfalto@compasa.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2014 08:30
Anexar: Edital7-SRP-Produtos Asfálticos.pdf
Assunto: Edital7-SRP-Produtos Asfálticos.pdf



Bom dia, segue anexo o Edital solicitado.

Att. Divisão de Licitações
Choppinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <diego@brasquimica.com.br>
Cc: <Diego@brasquimica.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2014 08:32
Anexar: Edital7-SRP-Produtos Asfálticos.pdf
Assunto: Edital7-SRP-Produtos Asfálticos.pdf



Bom dia, segue anexo o Edital solicitado.

Att. Divisão de Licitações
Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de janeiro de 2014 12:27
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: Leonardo Siqueira



Razão Social: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda

CPNJ: 03.635.879/0001-36

CPF: 441.673.958-35

RG: 411936153

E-mail: edital@conlicitacao.com.br

Endereço:

Cidade / UF: São Paulo / SP

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS ASFÁLTICOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014 08:54
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Elizandra Paidosz



Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPNJ: 03.222.465/0001-85

CPF: 046.030.269-86

RG: 92990567

E-mail: elizandra@dalba.com.br

Endereço:

Cidade / UF: FRANCISCO BELTRAO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PRODUTOS
ASFÁLTICOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Pg: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 12/2014 Pregao No 7/2014

Razao Social: 534 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 82.381.815/0001-22

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL

RG: 04.096.174-7 CPF: 566.629.559-49

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

LIV
Q



CEBB

ASFALTOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014

CARTA DE APRESENTAÇÃO

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, Inscrição Estadual nº 13.701.249-96, Inscrição Municipal nº 328.310-1, situada à Rua João Bettega, 3500 CIC - Curitiba-PR, Email: comercial@cbbasfaltos.com.br, vem através desta, apresentar proposta para o fornecimento de asfaltos e emulsões asfálticas conforme abaixo:

- 400 Toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70
- 150 Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2014.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Marcos Antônio Gomes do Amaral
Assistente Comercial
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF 566.629.559-49

82.381.815/0001-22

CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 7/2014

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Unit – R\$	TOTAL – R\$
01	400	Ton	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	Petróleo Brasileiro	R\$ 1.375,00	R\$ 550.000,00
02	150	Ton	Emulsão Asfáltica – RR-1C	CBB	R\$ 1.197,00	R\$ 179.550,00
VALOR TOTAL R\$ →						R\$ 729.550,00

Total geral (por extenso): Setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Respeitando o Artigo 65 Inciso II letra "d" do parágrafo 6º da Lei 8.666 e alterações que institui o equilíbrio econômico financeiro a qualquer tempo independentemente do prazo de validade da proposta.

Nome Completo: Marcos Antônio Gomes do Amaral

Cargo na Empresa: Assistente Comercial Externo

CPF: 566.629.559-49

RG: 4.096.174-7

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência – 3406-1 Conta Corrente – 1704-3

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2014.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Assistente Comercial
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF 566.629.559-49

82.381.815/0001-22
CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ



1. **GARANTIA**

90 (Noventa) dias à contar da data de entrega, desde que acondicionado em local apropriado e manuseado conforme normas técnicas.

2. **DOS TRANSPORTES**

O transporte será de nossa inteira responsabilidade.

3. **PRAZO DE ENTREGA**

Conforme Item 13 sub-item 13.1 do presente Edital.

4. **LOCAL DE ENTREGA**

Será em Chopinzinho/PR, no local da usinagem, conforme Item 13 sub-item 13.1 do presente Edital.

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme Item 15, sub-item 15.1 do presente Edital.

6. **REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços, salvo o equilíbrio econômico financeiro previsto Artigo 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666 e alterações.

7. **OBSERVAÇÕES:**

- ✧ Nos preços ora propostos estão inclusos todas as despesas, impostos, taxas, carga e descarga, transporte, etc..
- ✧ O fornecimento será efetuado mediante empenho prévio e/ou contrato de fornecimento.
- ✧ **Pedidos:** Mediante autorização via fax (41) 3288-2060 ao Departamento Comercial de nossa Empresa.
- ✧ **Carregamentos mínimos de:** 25 (vinte e cinco) toneladas por carga.
- ✧ **Base de Carregamento:** Em nossa unidade fabril localizada em Curitiba/PR.
- ✧ **Procedência:** Matéria prima oriunda da Refinaria Pres. Getúlio Vargas – REPAR, localizada em Araucária/PR.
- ✧ **Preço Base:** Fevereiro/2014.
- ✧ **Dados do representante:** Marcos Antonio Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Assistente Comercial Externo, portador do CPF: 566.629.559-49 e Carteira de Identidade nº RG: 4.096.174-7, residente à Rua Major Virgolino Smanhoto, 98 Bairro Vista Alegre – Curitiba/PR, Email: comercial@cbbasfaltos.com.br, Fone: (41) 3091-2200.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2014.

CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda.
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Assistente Comercial
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF 566.629.559-49

82.381.815/0001-22

CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ



Especificação de Material

RR1C

Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida

RESOLUÇÃO DA ANP Nº 36, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
			MÍNIMO	MÁXIMO
Resíduo Asfáltico	% em peso	NBR 14376	62	-
Viscosidade Saybol Furol, 25°C	SSF	NBR 14491	-	90
Peneiramento, retido na peneira 0,84 mm	% em peso	NBR 14393	-	0,10
Desemulsibilidade	% em peso	NBR 6569	50	-
Sedimentação, 5 dias, diferença do resíduo entre topo e fundo	% em peso	NBR 6570	-	5
Resistência à água (cobertura)	% em peso	NBR 14249	80	-
Carga da partícula	-	NBR 6567	Positiva	
Ensaio para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896				
Penetração a 25°C (100 g e 5s)	0,1 mm	NBR 6576	40	150
Teor de betume	% em peso	NBR 14855	97	-
Ductilidade a 25°C	cm	NBR 6293	40	-

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Eng.º Luiz Henrique Teixeira
CREA - 39735/D

Eng.ª Cristiane Torres Câmara
CRQ - 09302551 - 9ª Região

82.381.815/0001-22

CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ





Especificação de Material

CAP 50/70

Cimento Asfáltico de Petróleo

RESOLUÇÃO ANP Nº 19, DE 11.7.2005 DOU 12.7.2005 REPUBLICADA DOU 13.7.2005 – RETIFICADA DOU 25.7.2005 –
RETIFICADA DOU 17.3.2006

CARACTERÍSTICAS		Unidade	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
				MÍNIMO	MÁXIMO
Penetração, 100g, 5 s, 25°C, 0,1mm		0,1 mm	NBR 6576	50	70
Ponto de Amolecimento		°C	NBR 6560	46	-
Viscosidade Saybolt Furol	135°C	s	NBR 14950	141	-
	150°C	s		50	-
	177°C	s		30	150
Viscosidade Brookfield	135°C – spindle 21, 20 rpm	cP	NBR 15184	274	-
	150°C – spindle 21, 50 rpm	cP		112	-
	177°C – spindle 21, 100 rpm	cP		57	285
Índice de Susceptibilidade Térmica		-	-	-1,5	0,7
Ponto de Fulgor		°C	NBR 11341	235	-
Solubilidade em Tricloroetileno		% massa	NBR 14855	99,5	-
Ductilidade, 25°C		cm	NBR 6293	60	-
ENSAIOS APÓS RTFOT					
Variação de massa		%	NBR 15235	-	0,5
Ductilidade, 25°C		cm	NBR 6293	20	-
Aumento de Ponto de Amolecimento		°C	NBR 6560	8	-
Penetração Retida		%	NBR 6576	55	-

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Eng.º Luiz Henrique Teixeira
CREA - 39735/D

Eng.ª Cristiane Torres Câmara
CRQ - 09302551 - 9ª Região

82.381.815/0001-22

CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

RUA KIL... 100 - JARDIM... 13050-000 - CURITIBA - PR



CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR



LIVRO 467-P

TRASLADO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE NELSON MORAES E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, (19/09/2013), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**; **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**; **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-56**; e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, nos termos da Vigésima Sexta Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20134881435, em data de 30/08/2013 e Certidão Simplificada expedida sob nº 13/492189-5, em data de 09/09/2013, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta sob nº 154, folhas 56 a 72, neste ato apresentada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital; reconhecido o presentante da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, **Daniele Linneck Moura**, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo presentante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade: **NELSON MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **439.466.409-82**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **566.629.559-49**, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **763.901.799-87**, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº **550.732.209-00**, residente e domiciliado nesta Capital, **JOÃO FRANCISCO CANEVARI**

Página 1

Selo 7dFjr.DAAyZ.zX4X2-ZAbEO.3AnU válida em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a 9 - CEP 80320-300 - Portão - Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriiodoportao.com.br • atendimento@cartoriiodoportao.com.br



**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 467-P

TRASLADO 172/174



JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 426.708, inscrito no CPF/MF sob nº 916.285.049-00, residente e domiciliado em Cambé/PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº 305.323.478-54, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logística, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS, **AMANDA ALMEIDA PINTO**, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar comercial/estudante de Administração, portadora da Cédula de Identidade nº 10.215.478-9/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 082.930.399-57, residente e domiciliada nesta capital e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 300.482.698-40, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente,

Página 2

Selo 7dFjr.DAAyZ.zX4XZ-ZAbEO.3AnU válido em: <http://funapen.com.br>

Continua na Página 3

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a 9 • CEP 80322-200 • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriadoportao.com.br • registro@cartoriadoportao.com.br

AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO EM TODOS OS TRIBUNAIS E JUIZOS
Este documento que me foi apresentado
nesta data, de mim dou fé.

Curitiba
Pr

06 FEV. 2014

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

Certifico que o selo
autenticidade de atos
na última folha deste documento

CBB ASFALTOS

**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 467-P

TRASLADO



que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$71,15, (VRC 504,62), Selo Funarpen: R\$0,47. Este ato foi protocolado sob nº 17312/2013 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº 7dFjr.DAAyZ.zX4X2, Controle: ZABeO.3AnU. Curitiba-PR, 19 de setembro de 2013. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINÍCIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante da Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Curitiba-PR, 19 de setembro de 2013

Daniele Linneck Moura de Souza
Escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
7dFjr.DAAyZ.zX4X2
Controle:
ZABeO.3AnU
válida esse selo em:
<http://funarpen.com.br>



Página 3

Selo 7dFjr.DAAyZ.zX4X2-ZABeO.3AnU válida em <http://funarpen.com.br>

Última Página

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320-300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriadoportao.com.br • atendimento@cartoriadoportao.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.





54



CEBB

ASFALTOS



ÍNDICE

Contrato Social.....	01-04
26ª Alteração Contratual.....	05-19
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.....	20-21
Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União	22
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais	23
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.....	24
Certidão Negativa de Débito – CND (INSS)	25
Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS)	26
Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.....	27
Alvará.....	28-33
Certidão de Falência e Concordata	34
Certidão da Corregedoria	35
Declaração.....	36
Declaração.....	37
ANP.....	38-39
Atestado de Capacidade Técnica.....	40-42
Procuração	43-45
TOTAL DE PÁGINAS.....	45



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr. 310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e realizadas pelos sócios da seguinte forma:





C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

1) GILSON HILBERT subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;

2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETMA:

A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete, principalmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.

GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

ALBAIR JOSÉ MARCURIA

EDSON VASCONCELOS



TABELIONATO
DE
NOTAS
EYF47516

09/OUT 1990

CBB ASFALTOS

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA
CNPJ nº 82.381.815/0001-22
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, Sala 02, Bairro CIC, CEP: 81350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.047.101/0001-82, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202315227 em 09/07/2008; neste ato representado por seu sócio administrador **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 567.118.329-49, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 571 – apto. 501 C, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060; **T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, fundos, Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.437.048/0001-63, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202199162 em 13/07/1989; neste ato representado por seu Diretor Geral **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-030. **EMPREENDIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO E ARTESANATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, nº. 3.500, Sala A – fundos; Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.770.386/0001-45, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200673215 em 01/08/1985; neste ato representado por seu Administrador **NELSON MORAES**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 947.458-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 094.671.659-53, Residente e domiciliado na Rua Maria Todesco nº 75, São Lourenço, CEP: 82210-080, Curitiba, Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de **CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.381.815/0001-22.



2
Fis: 61 06
LIGAÇÕES E CONTRATOS

registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº. 20128114665, em 21/12/2012, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, promover as alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É criada uma filial que servirá como escritório de atendimento, situado na Rodovia BR 381, nº. 2800, Sala 10; CEP: 32.280-680; Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem – Minas Gerais. “A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social destacado para a filial **CONTAGEM** é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins meramente fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato Social e subsequentes alterações Contratuais, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

NIRE: 41202429672

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, Sala 02, Bairro CIC, CEP: 81350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.047.101/0001-82, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202315227 em 09/07/2008; neste ato representado por seu sócio administrador **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Cédula

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.
civil, portador da Cédula de Identidade nº 06
Curitiba
Pr
06 FEV. 2014
Caroline Feliz Sarraf Ferri

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



Identidade Civil RG nº. 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 567.118.329-49, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 571 – apto. 501 C, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060; **T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Betttega, nº. 3.500, fundos, Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.437.048/0001-63, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202199162 em 13/07/1989; neste ato representado por seu Diretor Geral VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-030. **EMPREENDIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO E ARTESANATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Betttega, nº. 3.500, Sala A – fundos; Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.770.386/0001-45, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200673215 em 01/08/1985; neste ato representado por seu Administrador NELSON MORAES, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 947.458-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 094.671.659-53, Residente e domiciliado na Rua Maria Todesco nº 75, São Lourenço, CEP: 82210-080, Curitiba, Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de: **“CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA”** estabelecida na Rua João Betttega, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº. 20128114665, em 21/12/2012.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA". **SEDE E FORO:** Rua João Bettega, nº. 3.500, CIC, Curitiba-PR, CEP: 81350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: "Industrialização, Comércio, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, Óleos lubrificantes e Derivados de Petróleo em Geral, além de Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo, Aditivado ou não, Asfaltos Diluídos de Petróleo, Emulsões Asfálticas Aditivadas ou não, Cargas Secas, seus agenciamentos e representações; o exercício e a exploração de Engenharia Civil em obras de Terraplanagem, Saneamento, Construção de Estradas, Pavimentação, Viadutos, Túneis, Pontes, Portos, Canais, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas, Ferrovias, Concessionária de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Prestação de Consultoria e Projetos Técnicos, Comércio de Peças, Materiais Pétreos e Minerais, Materiais de Construção e Insumos, em específico Geotêxteis, Tintas, Filmes, Películas Refletivas de Sinalização Rodoviária, Artefatos de Concreto, Massa Asfáltica e Produtos de Cantaria em Pedras, Manutenção e Locação de Máquinas, Equipamentos de Veículos e Veículos Sem Condutor, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção, Extração Mineral, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 09 de outubro de 1990. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade possui as seguintes filiais:



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03**, estabelecida na Rodovia do Café – BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94**, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: "Comercio, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral".
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56**, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama – CEP 12224-110 - São José dos Campos – SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização".
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37**, Estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de "comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes".
- **Filial que servirá como escritório de atendimento**, estabelecida na Rodovia BR 381, nº.2800, Sala 10; CEP: 32.280-680; Bairro Parque Riacho das Pedras Contagem – Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.022.483,00 (Vinte milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios e quotas:

SÓCIAS	QUOTAS	VALORES
Pater Administração e Participações Ltda	19.625.074	R\$ 19.625.074,00
Empreendimentos Cataratas Decoração e Artesanato Ltda	211.134	R\$ 211.134,00
T.B. Transportadora de Betumes Ltda	186.275	R\$ 186.275,00
TOTAL	20.022.483	R\$ 20.022.483,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Administração, Direção Geral e Comercial da sociedade caberá ao não sócio o Sr. **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, CEP: 80420-030, Curitiba-PR, autorizado ao uso do nome empresarial **individualmente**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUINTA: Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou a assumir obrigações seja



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, fica o administrador investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão ser praticado, o mandato inclusive o judicial por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA: Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TÍTULO III - PRÓ- LABORE



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de “*pró-labore*”, que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III- A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o fizerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, **no entanto**, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do **art. 1.085** do código civil;

2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

3- Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;



CBB ASFALTOS

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



- i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de fato íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo o balanço



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra-recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.



Certifico que o Selo de autenticidade de atos foi anexado na última folha deste documento.

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

"Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias e o Diretor Geral e Comercial, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que sobrevierem a partir da data de assinatura do presente contrato.



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de agosto de 2013.

Cesar Beltrão de Almeida

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Vinicius Zozimo Cagliari
T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA
VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI

Nelson Moraes
EMPREENDEIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO e ARTESANATO LTDA
NELSON MORAES

Vinicius Zozimo Cagliari
VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Administrador

Testemunhas:

Marcio Ribeiro da Silva
Marcio Ribeiro da Silva
RG: Nº 5.824.909-2 - SSP/PR

Marcio Sator Alves
Marcio Sator Alves
RG: nº 9/R 2.248.946 - SSP/SC





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
82.381.815/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/10/1990

NOME EMPRESARIAL
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOAO BETTEGA

NÚMERO
3500
COMPLEMENTO

CEP
81.350-000

BAIRRO/DISTRITO
CIC

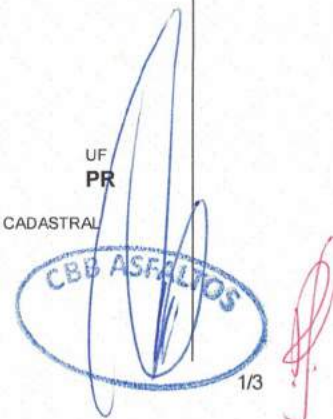
MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
82.381.815/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/10/1990



NOME EMPRESARIAL
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R JOAO BETTEGA

NÚMERO
3500
COMPLEMENTO

CEP
81.350-000

BAIRRO/DISTRITO
CIC

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/02/2014** às **14:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/02/2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:47:08 do dia 07/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2014.

Código de controle da certidão: **07A0.75F7.0810.6DFD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 11301712-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.381.815/0001-22**

Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

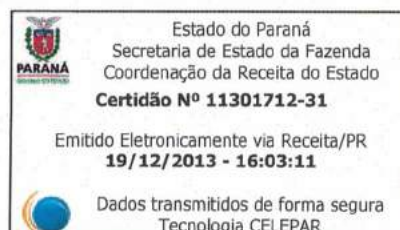
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	2	2.245.245,73
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	2	2.245.245,73

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/02/2014 - Fornecimento Gratuito



CBB ASFALTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82.381.815/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 328310-1

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 3500 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 271650/2013

EMITIDA EM: 07/11/2013

VÁLIDA ATÉ: 06/03/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: ACF5.580E.3A11.4606-0.8F1C.79F8.B18F.BAB2-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 008632014-88888815

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82.381.815/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2014.

Válida até 15/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82381815/0001-22
Razão Social: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Endereço: R JOAO BETTEGA 3500 PARTE / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2014 a 22/02/2014

Certificação Número: 2014012409500434072297

Informação obtida em 06/02/2014, às 11:44:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.381.815/0001-22

Certidão n°: 38194411/2013

Expedição: 07/11/2013, às 09:51:44

Validade: 05/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.381.815/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.129.846

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-019109/2013, a:

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
R. JOAO BETTEGA - Nº: 003500

INSC. IMOB.: 75.9.0001.0540.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 328.310-1 CNPJ: 82.381.815/0001-22

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : INDÚSTRIA

- **Fabricação de produtos do refino de petróleo**
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- Comércio atacadista de lubrificantes
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- Construção de rodovias e ferrovias
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
- Fabricação de produtos petroquímicos básicos
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- Outras sociedades de participação, exceto holdings
- Serviços de engenharia
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA; DEAM; LISA; URS.

VALIDADE: 25/04/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2013

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

NEIVA LEANDRA FRANCISCO
MATRÍCULA: 75901



AB30.9712.6534.4EE7-0.BB07.0486.ABA7.CSC4-1

IMPORTANTE :

● A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.

● É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.129.846

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-019109/2013, a:

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

R. JOAO BETTEGA - Nº: 003500

INSC. IMOB.: 75.9.0001.0540.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 328.310-1 CNPJ: 82.381.815/0001-22

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : INDÚSTRIA

- Fabricação de produtos do refino de petróleo
- Transporte rodoviário de produtos perigosos

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA; DEAM; LISA; URBS.

VALIDADE: 25/04/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2013

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

NEIVA LEANDRA FRANCISCO
MATRÍCULA: 75901



AB30.9712.6534.4EE7-0.BB07.0495.AB77.C8C4-1

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 116446/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82381815000122

Num. Registro: 12925

Registrada desde : 07/06/1995

Capital Social: R\$ 20.022.483,00

Endereço: RUA JOAO BETTEGA, 3500 CIC

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81350000

Objetivo Social:

Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de cimento asfáltico de petróleo (CAP), asfalto diluído de petróleo (ADP), asfalto aditivado com polímero, asfalto aditivado com borracha, emulsões asfálticas, emulsões asfálticas aditivadas com polímero, asfalto oxidado, óleos lubrificantes e derivados de petróleo em geral, além de transportes rodoviário de cimento asfáltico de petróleo, aditivado ou não, asfaltos diluídos em petróleo, emulsões asfáltica aditivadas ou não, cargas secas, seus agenciamentos e representações; o exercício e a exploração de Engenharia Civil em obras de terraplanagem, saneamento, construção de estradas, pavimentação, viadutos, túneis, pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas, ferrovias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, prestação de consultoria e projetos técnicos, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos de veículos e veículos sem condutor, exploração de jazidas minerais, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção, extração mineral, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas.

Restrição de Atividade : As atividades de exploração de jazidas minerais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Filial(ais):

1 - CNPJ:82381815000203

Endereço: RODOVIA DO CAFÉ BR-376 KM 352, S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL

Cidade: APUCARANA-PR CEP: 86813240

2 - CNPJ:82381815000394

Endereço: RUA JACOB VALENGA, S/N

Bairro: REDONDO

Cidade: PIRAQUARA-PR CEP: 83305000

3 - CNPJ:82381815000556

Endereço: RUA DAS PEONIAS, 105 SALA 11



Bairro: JARDIM MOTORAMA
Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS-SP CEP: 12224110
4 - CNPJ:82381815000637
Endereço: RUA PADRE CLARET, 196 SALA 301
Bairro: CENTRO
Cidade: ESTEIO-RS CEP: 93280260
5 - CNPJ:
Endereço: RODOVIA BR-381, 2800 SALA 10
Bairro: RIACHO DAS PEDRAS
Cidade: CONTAGEM-MG CEP: 32280680



Responsável(eis) Técnico(s):

1 - VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Carteira: PR-9995/D Data de Expedição: 25/02/1981
Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

2 - CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA
Carteira: PR-16044/D Data de Expedição: 02/09/1985
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA
Carteira: SC-39735/D Data de Expedição: 03/09/2002
Visto Nº: 70025 Data do Visto: 14/02/2003
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/413926, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/12/2013 17:13:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten signature]



Informações Reclamações

156

ou 0800 6440 041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 00.196/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente

Licença Sanitária a:

Razão Social CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

Endereço RUA JOAO BETTEGA, 3500 - CIDADE INDUSTRIAL

Processo nº 144975/2012

Técnico VISA 38278 - 44806

Insc. Imob. 7590001054000-2

Insc. Munic. 328.310-1



Ramo(s) de Atividade Econômica:

FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO / AGENCIAMENTO DE CARGAS EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO / ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR / COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES / COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL / COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS / COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL EXCETO COMBUSTIVEIS / COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / EXTRAÇÃO DE MINERIOS DE COBRE CHUMBO ZINCO E OUTROS MINERAIS METALICOS NAO FERROSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / SERVICOS DE ENGENHARIA / TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

[Handwritten signature]

Thais Kelly Kazniarz
Mat. PMC 146957-CRF/PR 16745
Carteira Serviços-VISA - DS Portão

Validade: até 17/01/2016 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público.

CURITIBA, 17 de janeiro de 2013



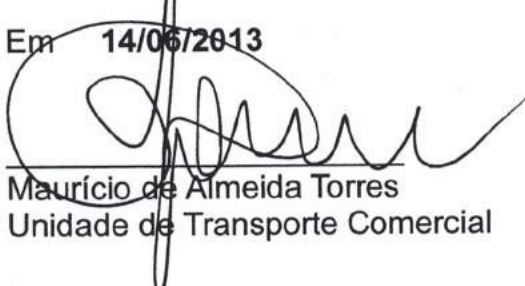


UTC – 0784/2013

À ATX

Tendo em vista não existir uma regulamentação municipal aprovada para a atividade de **“TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL”**, no momento nada temos a opor quanto à liberação do Alvará Nº. **1.129.846**, protocolo Nº **20-019109/2013** obedecendo às restrições do mesmo.

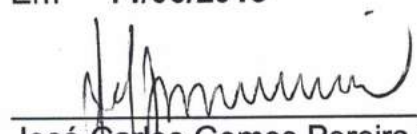
Em **14/06/2013**


Maurício de Almeida Torres
Unidade de Transporte Comercial

A SMU

De acordo com o parecer acima.

Em **14/06/2013**


José Carlos Gomes Pereira Filho
Área dos Serviços de Táxi e Transporte Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZOL
SANDRA LUCIA PENKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. -

CNPJ.62.381.815/0001-22 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 10 de janeiro de 2014.

[Assinatura manuscrita]
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escritor Juramentado



CUSTAS: R\$ 24,35
EMITIDA POR: LUIZ

[Assinatura manuscrita]
CUSTAS



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Offícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Offícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 3 de Fevereiro de 2014

Denise Koprovski Curi

Diretora do Departamento



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014

***DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO***

A CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, CNPJ nº 82.381.815/0001-22, sediada na Rua João Bettega 3500 - CIC, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão nº 07/2014**, DECLARA expressamente que:

- I.** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II.** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III.** Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV.** Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2014.

82.381.815/0001-22

**CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**

**RODRIGO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ**

CBB Ind. e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Assistente Comercial
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF: 508.573.550-49



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, com endereço na Rua João Bettega, nº 3500, Bairro CIC, CEP: 81.350-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3091-2200, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2014.

82.381.815/0001-22

CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ

CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Assistente Comercial
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF 508.629.559-49



Nº 160, segunda-feira, 21 de agosto de 2006

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

87

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 18 de agosto de 2006

Nº 1.990 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005424/1999-23, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 2º da Resolução nº 215, de 13 de junho de 2001, para a empresa Salto Jauru Energética S.A. implantar e operar a PCH Salto, localizada nos Municípios de Jauru e Indaial, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma: a) desvio do rio: até 19 de novembro de 2006; b) início da concretagem da casa de força: até 11 de abril de 2006; c) início da montagem eletromecânica: até 24 de julho de 2006; d) início do comissionamento das unidades geradoras: até 17 de julho de 2007; e) início da operação comercial da 1ª unidade geradora: até 20 de agosto de 2007; f) início da operação comercial da 2ª unidade geradora: até 20 de setembro de 2007.

Nº 1.991 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, e o que consta do Processo nº 48500.000030/2001-57, resolve: I - Regularizar, junto à ANEEL, a alteração da capacidade instalada da central geradora termelétrica denominada Destil, passando de 2.000 kW e composta de uma unidade 1.200 kW em operação desde junho de 1995, e outra de 800 kW operando desde dezembro de 1981, para 3.400 kW de capacidade instalada, e constituída de 3 (três) unidades geradoras, sendo uma de 1.200 kW em operação desde junho de 1995, uma de 800 kW desde dezembro de 1981, e outra de 1.400 kW desde julho de 2004, localizada no Município de Marapoama, Estado de São Paulo, cujo registro foi concedido à empresa Destil - Destilária Itajobi Ltda. pelo Despacho nº 42, de 6 de fevereiro de 2001; II - Registrar a alteração da denominação social da empresa Destil - Destilária Itajobi Ltda. que passou a denominar-se Usina Itajobi Ltda. - Açúcar e Alcool, conforme cópia do Contrato Social Consolidado, de 5 de maio de 2004, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2004, sob nº 20040310337, permanecendo inalterados o CNPJ - endereço da empresa.

Nº 1.992 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000299/1998-75, resolve: I - Registrar, junto à ANEEL, a alteração da razão social da empresa Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.150.533/0001-85, cuja sede foi alterada para Rua Funchal nº 129, 4º andar, Conjunto 4-B, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, detentora da autorização objeto da Resolução nº 510, de 26 de novembro de 2001, referente à PCH São Domingos II, localizada no Município de São Domingos, Estado de Goiás, que passa a ser denominada Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A., conforme Terceira Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 53300007694, em 28 de abril de 2005; II - Regularizar a alteração da capacidade instalada da PCH São Domingos II, passando de 28.000 kW e constituída de 2 (duas) unidades geradoras de 14.000 kW cada, para 24.300 kW e constituída de 3 (três) unidades geradoras de 8.100 kW cada; III - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 3º da Resolução nº 510, de 26 de novembro de 2001, para a empresa Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A. implantar e operar a referida PCH, da seguinte forma: a) desvio do rio: até 1º de março de 2007; b) início da concretagem da casa de força: até 1º de maio de 2007; c) início da montagem eletromecânica: até 1º de julho de 2007; d) início do comissionamento das unidades geradoras: até 1º de novembro de 2007; e) início da operação comercial das unidades geradoras: até 31 de janeiro de 2008; IV - Qualificar a empresa supracitada quanto aos requisitos técnicos exigidos no Parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 510, de 2001, para implantação da PCH São Domingos II.

Nº 1.993 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005868/2002-54, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 4º da Resolução Autorizativa nº 373, de 8 de novembro de 2004, para a empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - USACUCAR implantar e operar a ampliação da UTE Santa Terezinha Paracaty, localizada no Município de Paracaty, Estado do Paraná, da seguinte forma: a) início das obras civis: até 5 de maio de 2007; b) início da montagem eletromecânica: até 14 de novembro de 2007; c) início do comissionamento: até 10 de fevereiro de 2008; d) início da operação comercial: até 20 de maio de 2008.

Nº 1.994 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000124/2001-07, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 4º da Resolução Autorizativa nº 371, de 8 de novembro de 2004, para a empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. - USACUCAR implantar e operar a ampliação da UTE Santa Terezinha Ivaté, localizada no Município de Ivaté, Estado do Paraná, da seguinte forma: a) início das obras civis: até 5 de maio de 2007; b) início da montagem eletromecânica: até 14 de novembro de 2007; c) início do comissionamento: até 10 de fevereiro de 2008; d) início da operação comercial: até 30 de junho de 2008.

Nº 1.995 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004817/1999-19, resolve: I - Regularizar, junto à ANEEL, a alteração da capacidade instalada da UTE Água Limpa, passando de 2.399,40 kW e composta de 2 (duas) unidades geradoras de 1.199,70 kW cada, para 2.760 kW de potência instalada e constituída de 2 (duas) unidades geradoras de 1.380 kW cada, em operação comercial desde 2000, localizada no Município de Monte Apraxil, Estado de São Paulo, cujo registro foi efetivado por meio do Despacho nº 466, de 17 de julho de 2001, para a empresa Agro Industrial Oeste Paulista Ltda.

ROSÂNGELA LAGO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de agosto de 2006

Nº 1.998 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.003242/2004-84, considerando a intempestividade do recurso interposto pela empresa Copel Transmissão S/A - COPEL-TRANS, resolve: I - manter na integralidade a decisão constante no Auto de Infração nº 021/2006-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.960.205,96 (um milhão noventa e seiscentos e sessenta mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004.

PAULO HENRIQUE SILVESTRI LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÕES

Nas datas dos Despachos nºs 1828, 1829 e 1830, de 14 de agosto de 2006, publicados no Diário Oficial de 15 de agosto de 2006, Seção 1, página 72, onde se lê: "14 de agosto de 2006", leia-se: "11 de agosto de 2006".

Nas datas dos Despachos nºs 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867 e 1877, de 15 de agosto de 2006, publicados no Diário Oficial de 16 de agosto de 2006, Seção 1, páginas 49, 50 e 51, onde se lê: "15 de agosto de 2006", leia-se: "11 de agosto de 2006".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de agosto de 2006

Nº 1.996 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.001649/2006-01, resolve: I - aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Empresa Elétrica Bragantina - EEB, que prevê a apropriação de R\$ 334.460,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), que correspondem a 0,250% (duzentos e cinquenta milésimos por cento) da receita operacional líquida, no valor de R\$ 133.760.487,43 (cento e trinta e três milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatrocentos e três centavos). O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 123/2006-SRC/ANEEL, de 16/08/2006; II - estabelecer que o projeto constante do Programa deva ser concluído até o dia 30 de julho de 2007; III - determinar que a concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, conforme modelo estabelecido, em 30 de janeiro de 2007, e que a concessionária apresente o Relatório Final do Programa até 30 de agosto de 2007; IV - determinar que o

Relatório Final seja encaminhado à ANEEL, em 02 (duas) vias e em arquivo eletrônico, até a data definida.

Nº 1.997 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.001650/2006-81, resolve: I - aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Cia Distribuição de Energia S.A. que prevê a apropriação de R\$ 1.463.097,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e sete reais) que correspondem a 0,7213% (sete mil duzentos e treze milésimos por cento) da receita operacional líquida, no valor de R\$ 202.844.652,16 (duzentos e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 124/2006-SRC/ANEEL, de 16/08/2006; II - estabelecer que o projeto constante do Programa deva ser concluído até o dia 30 de julho de 2007; III - determinar que a concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, conforme modelo estabelecido, em 30 de janeiro de 2007, e que a concessionária apresente o Relatório Final do Programa até 30 de agosto de 2007; IV - determinar que o Relatório Final seja encaminhado à ANEEL, em 02 (duas) vias e em arquivo eletrônico, até a data definida.

RICARDO VIDINICH

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 464, de 14 de junho de 2004, publicado no DOU de 15/06/2004, página 30, seção 1, nº 113, onde se lê: "... deve aplicar recursos no valor de R\$ 11.254.893,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais) que equivale a 0,2825% (dois mil, oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimo por cento) da receita...", e II - Determinar que seja acrescido aos investimentos mínimos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, para o ciclo 2004/2005, o percentual de 0,0075% (setenta e cinco décimos de milésimo por cento) da receita operacional líquida correspondente à diferença não investida no ciclo 2003/2004; leia-se: "... deve aplicar recursos no valor de R\$ 10.806.617,16 (dez milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos) que equivale a 0,2717% (dois mil, setecentos e dezessete décimos de milésimo por cento) da receita...", e II - Determinar que seja acrescido aos investimentos mínimos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, para o ciclo 2006/2007, o percentual de 0,0183 (cento e oitenta e três décimos de milésimo por cento) da receita operacional líquida correspondente à diferença não investida no ciclo 2003/2004".

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 215, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48300.050/501/996-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, e habilitada com distribuidora de asfaltos, localizada na Rua João Betegua nº 3.500, parte, Santa Amélia, Curitiba/PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGRY

AUTORIZAÇÃO Nº 216, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.030190/1996-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a C.B.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 82.381.815/0001-22, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rua João Betegua, nº 3500 - Santa Amélia, Município de Curitiba - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento 1330 m³.

Tanque	Dímetro (m)	Altura / comprimento (m)	Volume (m³)	Produto	Observação
01	5,300	6,20	200	CAP	verificar
02	5,300	6,20	200	CAP	verificar
03	5,300	6,20	200	CR 250	verificar
04	5,300	6,20	200	CR 300	verificar

AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresento fidedignidade conforme documento que me foi apresentado neste data. Do meu dou fé.

Curitiba
Pr
31 JAN. 2004

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabelião e Registradora

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

CBB ASFALTOS



05	3,829	6,12	70	emulsão asfáltica	vertical
06	3,838	6,10	70	emulsão asfáltica	vertical
07	3,813	6,08	70	emulsão asfáltica	vertical
08	3,826	6,15	70	emulsão asfáltica	vertical
09	3,826	6,02	70	emulsão asfáltica	vertical
10	3,826	4,82	70	emulsão asfáltica	vertical
11	2,550	6,09	30	emulsão asfáltica	horizontal
12	1,805	5,36	15	CM 30	horizontal
14	2,40	3,61	15	ceto de alto	vertical
19	2,85	7,802	50	CM 30	horizontal

AUTORIZAÇÃO Nº 217, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e o que consta do processo nº 48600.000205/2006-56, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.128.979/0001-76, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o número 3117, autorizada a operar as instalações localizadas na Rua Pajurá, nº 895 - Vila Buniti, Município de Manaus - AM.

O parque de tanques de produtos será constituído dos seguintes tanques verticais, perfazendo o total 8.090,004 m³.

Tanque n.º	Diam.Nom. (m)	Alt. Nom. (m)	Capac.Nom. (m³)	Produto
101	13,523	14,30	2.070,371	ÓLEO DIESEL B
102	9,634	7,45	553,212	ÓLEO DIESEL A
103	11,555	10,46	1.107,785	GASOLINA A
104	9,629	7,42	548,901	AEC

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

Nº 839 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Autorização	Razão Social	CNPJ	Processo
001/AGL/PSC0008027	ADVA ANTONIA SOUZA REIS	07.768.004/0001-41	486.0.00662/2006-35
001/AGL/PSC0008028	ALBINO DEBACCI - ME	03.987.213/0002-32	486.0.00671/2006-51
001/AGL/PSC0008029	ANGELA GONCALVES DE MOURA ME	04.176.620/0001-06	486.0.00672/2006-75
001/AGL/PSC0008030	BRAG, SANTIAGO DE ARAUJO	07.256.284/0001-10	486.0.00673/2006-11
001/AGL/PSC0008031	COMERCIAL SCARAMUSSE LTDA.	03.705.393/0001-37	486.0.00673/2006-93
001/AGL/PSC0008032	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0070-44	486.0.00814/2005-31
001/AGL/PSC0008033	COSTA & RAMOS LTDA.	07.688.763/0001-16	486.0.00675/2006-53
001/AGL/PSC0008034	DEPOSITO FAMILY FERNANDES LTDA - ME	04.403.505/0001-58	486.0.00313/2006-67
001/AGL/PSC0008035	DIEGO SOARES DA SILVA GAS GLP	07.124.972/0001-37	486.0.00657/2005-24
001/AGL/PSC0008036	DISTRIBUIDORA DE GAS TABOÃO LTDA. ME	00.092.152/0001-61	486.0.00671/2006-62
001/AGL/PSC0008037	E. C. J. MARQUES	03.676.502/0002-06	486.0.00801/2005-76
001/AGL/PSC0008038	EDIMAR DA SILVA - ME	07.786.024/0001-01	486.0.00665/2006-79
001/AGL/PSC0008039	EDVALDO M. BEZERRA GAS - ME	05.529.053/0001-18	486.0.00614/2005-63
001/AGL/PSC0008040	ESURAS GEORGE DA SILVA & CIA LTDA - ME	07.987.541/0001-02	486.0.00672/2006-42
001/AGL/PSC0008041	FERNANDA ALVES DA SILVEIRA	07.958.400/0001-53	486.0.00663/2006-81
001/AGL/PSC0008042	FLAVIO PEREIRA DA SILVA - ME	05.315.450/0001-97	486.0.00671/2006-15
001/AGL/PSC0008043	FRANCISCO SOUZA ALMEIDA CHAME - GAS	08.078.615/0001-42	486.0.00679/2006-92
001/AGL/PSC0008044	FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	07.871.763/0001-57	486.0.00674/2006-17
001/AGL/PSC0008045	GLEISON JOSÉ LEITE	04.441.868/0001-09	486.0.00197/2006-85
001/AGL/PSC0008046	GONCALO MIRANDA - ME	07.933.961/0001-06	486.0.00673/2006-64
001/AGL/PSC0008047	J. A. DE OLIVEIRA - GAS - ME	05.873.686/0001-49	486.0.00712/2006-78
001/AGL/PSC0008048	J.B.R. COMERCIO DE GAS LTDA - ME	06.923.191/0001-40	486.0.00672/2006-21
001/AGL/PSC0008049	JOILSON SANTANA DA FRANCA	07.918.150/0001-28	486.0.00667/2006-11
001/AGL/PSC0008050	JOSE GEORGES SAAD FILHO GAS E AGUA	06.276.834/0001-00	486.0.00665/2006-33
001/AGL/PSC0008051	JULIA MARIA DOS REIS CANTERLE	07.077.207/0001-03	486.0.00667/2006-81
001/AGL/PSC0008052	MARCELO PINTO CALDEIRA - ME	07.737.332/0001-89	486.0.00673/2006-15
001/AGL/PSC0008053	MARISE MAGALY CALIFE TOPOLI - ME	57.802.019/0001-79	486.0.00671/2006-18
001/AGL/PSC0008054	MARKE & ASSIS LTDA.	07.897.057/0001-84	486.0.00671/2006-12
001/AGL/PSC0008055	MATRIC REVENDEDORES DE GAS LTDA ME	07.861.278/0001-00	486.0.00667/2006-64
001/AGL/PSC0008056	MIRIAN GISELE MARQUES RODRIGUES	03.606.884/0001-10	486.0.00674/2006-61
001/AGL/PSC0008057	M.R. FURIAN	06.280.375/0001-39	486.0.00418/2005-11
001/AGL/PSC0008058	NFOGAS LTDA	04.135.952/0001-73	486.0.00471/2006-11
001/AGL/PSC0008059	PAULO MARQUES DE ARAUJO - ME	06.537.917/0002-68	486.0.00671/2006-66
001/AGL/PSC0008060	R. CABRAL DA SILVA - ME	07.641.109/0002-10	486.0.00722/2005-17
001/AGL/PSC0008061	RAMON FELIX MANSOUR	06.996.371/0001-51	486.0.00668/2006-11
001/AGL/PSC0008062	RICARDO DE OLIVEIRA GAS - ME	07.283.085/0001-01	486.0.00579/2005-58
001/AGL/PSC0008063	SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA - ME	06.174.099/0001-13	486.0.00654/2006-61
001/AGL/PSC0008064	SOLANGE MARIA BEHLING	07.811.129/0001-64	486.0.00674/2006-38
001/AGL/PSC0008065	USM SUPERGAS LTDA	06.962.951/0001-57	486.0.00572/2005-89
001/AGL/PSC0008066	VAGNER MARQUES CRUZ	07.277.293/0001-06	486.0.00662/2006-49
001/AGL/PSC0008067	VALCIR ZANIN	87.087.433/0001-04	486.0.00671/2006-95
001/AGL/PSC0008068	WESLEY MOISES BORGES MARQUES	07.791.315/0001-43	486.0.00666/2006-13

Nº 840 - Em virtude da sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 2005.51.01.012133-6, pela Juíza Federal Lana Maria Fontes Regueira, da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro, e considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica em efeito o Despacho ANP nº 772, publicado no D.O.U. em 27/07/2006 e restabelecido o Registro nº 3157 para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, da PETROMARTE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.632.191/0001-00.

Nº 841 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo nº 48300.030190/1996-11, torna pública a habilitação da CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 82.381.815/0001-22. Fica em efeito o Despacho do Diretor nº 188 - CGAB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 1997.

105	7,696	5,89	279,655	AFEB
106	12,999	15,41	2.096,085	ÓLEO DIESEL B
107	11,574	10,38	1.122,200	GASOLINA A
108	7,676	7,54	351,615	AEC

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

Nº 837 - Com base nas disposições da Portaria MINFRA nº 728, de 30 de julho de 1990, e considerando as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a BELA TERRA COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.573.492/0001-53, localizada na Av. Curua-Uma, 1.967, Santíssimo, no município de Santarém - PA, registrada sob o nº 10, assinado às fls. 110, do livro 01, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI), conforme o processo nº 4861.00316/2006 - 13.

Nº 838 - Com base nas disposições da Portaria MINFRA nº 728, de 30 de julho de 1990, e considerando as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a SANTO ANTONIO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.959/0001-29, localizada na Av. Tapajós, 2.061-C, Aldeia, no município de Santarém - PA, registrada sob o nº 11, assinado às fls. 111, do livro 01, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI), conforme o processo nº 48610.005646/2006 - 25.

Nº 842 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PRO199079	AUTO POSTO TUNEIRAS LTDA.	08.058.793/0001-41	486.0.00784/2006-51
RS0190906	MULTI B COMERCIO E COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA.	07.770.926/0001-05	486.0.00784/2006-75
BA019182	ZELITO OLIVEIRA DA SILVA	08.092.008/0001-37	486.0.00804/2006-88
MG0199147	ML COMBUSTIVEIS LTDA	07.914.802/0001-06	486.0.00791/2006-43
PI0199153	MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO DE SOUSA	07.805.453/0001-34	486.0.00791/2006-18
RJ0199087	POSTO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA DE APERIBE LTDA.	07.882.649/0001-60	486.0.00787/2006-17
SP0199161	NATUPETRO AUTO POSTO DE ARARAQUARA LTDA.	07.343.648/0001-54	486.0.00793/2006-59
RJ0199098	POSTO GASOLINA EST. BANDERANTES VARGEM PEQUENA LTDA.	07.764.297/0001-04	486.0.00793/2006-65
RN0199097	J. R. ROCHA POSTO	06.094.835/0001-46	486.0.00791/2006-98
PRO199088	J. A. DA LOMBA - COMBUSTIVEIS	06.027.308/0001-06	486.0.00775/2006-03
RN0199077	GREGÓRIO GARGIONI LUIZ	07.778.411/0001-00	486.0.00785/2006-86
MG0199074	AUTO POSTO TOFÁZIO LTDA.	01.072.231/0001-27	486.0.00787/2006-73
SP0199091	AUTO POSTO DOS PASSAROS LTDA	07.627.448/0001-64	486.0.00772/2006-82
SP0199102	ANTONIO CARLOS ZANETTI TROYO	06.252.173/0001-04	486.0.00789/2006-97
SC0199092	POSTO MIMÉ LTDA.	03.488.882/0001-51	486.0.00782/2006-51
SC0199093	COMERCIAL BIFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.	03.489.234/0001-51	486.0.01147/2006-42
RJ0199078	POSTO DE GASOLINA CULTURA LTDA	07.887.400/0001-43	486.0.00787/2006-18
SP0012556	AUTO POSTO FORMULA 10 LTDA	05.092.308/0001-30	486.0.00931/2001-21
SP0199080	STAR GREEN AUTO POSTO LTDA	07.889.207/0001-64	486.0.00787/2006-62
RJ0199181	AUTO CENTER GABRIELE ALVES LTDA	07.941.470/0001-05	486.0.00799/2006-61
SP0199074	AUTO POSTO MARTINIANO LTDA	07.588.587/0001-40	486.0.00801/2006-16
SP0199083	COM. VAREJ. DE DERIV. DE PETRÓLEO E CONVEN. MARCHE LTDA.	07.751.148/0001-07	486.0.00790/2006-22
SP0199041	POSTO PONTAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.089.007/0001-00	486.0.00790/2006-36
PRO199093	ROSA ELYRIA PALMA DAVILA E CIA. LTDA.	07.912.373/0001-75	486.0.00783/2006-11
SP0199089	G. CREN - COMBUSTIVEIS - EPP	07.301.813/0001-46	486.0.00783/2006-21
SP0199024	AUTO POSTO VERDE E AMARELO LTDA.	07.318.006/0001-50	486.0.00785/2006-15
PI0199081	POSTO PADRE CÍCERO LTDA.	06.077.071/0002-26	486.0.00789/2006-14
PRO199092	CHICHIETTO AUTO POSTO LTDA.	02.094.706/0001-84	486.0.00786/2006-54
RO0199148	A. J. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	08.028.430/0001-74	486.0.00782/2006-54
ES0199090	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS RIT LTDA	08.022.304/0001-61	486.0.00786/2006-64
RN0199094	COMERCIAL BIFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	03.489.234/0001-51	486.0.00773/2006-18
MG0199085	SERANIEL COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA	07.918.494/0001-57	486.0.00774/2006-49
PI0199086	J. M. S. MONÇA ME	13.658.473/0004-90	486.0.00780/2006-90
RJ0199146	ARARA RJ MINENSE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.614.109/0002-98	486.0.00789/2006-31
SP0199103	AUTO POSTO STEFANI LTDA.	07.249.961/0001-05	486.0.00793/2006-61
MT0199101	AUTO POSTO CANINDÉ LTDA	07.799.460/0001-79	486.0.00785/2006-11
PRO199152	BONANZA COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.	07.485.760/0001-56	486.0.00791/2006-87
MA0199095	FRANCIALVA DA SILVA - ME	07.047.720/0001-51	486.0.00780/2006-61

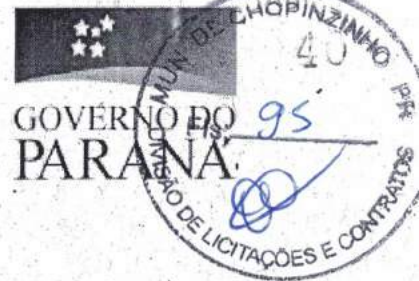
Nº 843 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDEnte / REGISTRO	CESSIONÁRIA / REGISTRO	CARTÓRIO Nº	PRAZO	OBS	PROCESSO
São Luís	MA	GRANEL Química Ltda.	TOTAL Distribuidora de 665105		01/19/2006		486.0.000673/2005-21
Araucária	PR	PETRÓLEO Brasileiro S/A	USM Super Gas Ltda. 48300.030190/1996-11		01/19/2006		486.0.00132/2006-18





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - CPAM
Av. Iguazu, 420 - 5º andar - Fone 41 - 3304-8342
Fax 41 - 3304-8303 - Curitiba - PR

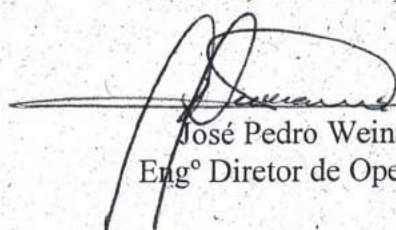


ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/PR, à Rua João Bettega, 3500 CIC, inscrita na CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu o seguinte produto abaixo relacionados, de acordo com os respectivos contratos:

CONTRATOS	PERÍODO	PRODUTOS FORNECIDOS
171/2004-DOP	14/10/04 a 06/12/07	7.000 toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP
211/2005-DOP	24/08/05 a 24/07/07	1.700 toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C
062/2008-DOP	22/02/08 a 05/04/08	175 toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP
199/2008-DOP	24/06/08 a 15/10/08	900 toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP
271/2008-DOP	21/10/08 a 26/01/10	2.135.660 toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 49.900 toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C 47.200 toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C

Curitiba, 11 de março de 2010


José Pedro Weinand
Engº Diretor de Operações

ATENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia
conforme documento que
me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

23 MAIO 2013

Caroline Feliz Sarraf
Tabelante e Registradora

FUNARPEN

TABELIONATO

DE NOTAS

E0080863



Diego Martins Furtas
Escrevente
CPF. 062.428.829-30



**EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e
Rural de Toledo
Toledo - Paraná**



Av. J.J. Muraro, 1944 - JD Porto Alegre - Fone (045) 278-5577 - CEP 85907 000 - Toledo - Paraná
email emdur@terra.com.br CGC/MF 77.878.023/0001-28 Insc. Est. 418.04741-8

Toledo 29 de Abril de 2004.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **C.B.B. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/Pr., à Rua João Bettega, 3500 (Parte), bairro Santa Amélia, inscrita na C.N.P.J 82.381.815/0001-22, forneceu durante o período janeiro de 1998 a janeiro de 2004 os seguintes produtos:

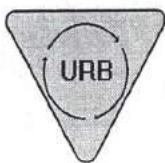
- Asfalto Diluído de Petróleo Tipo CM-30	305.620 Kg
- Cimento Asfáltica de Petróleo Tipo CAP-20	5.893.730 kg
- Emulsão Asfáltica de Petróleo Tipo RR-1C	565.600 Kg

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Atenciosamente

RAUL GOMES BALTAZAR
Diretor Superintendente – **EMDUR**





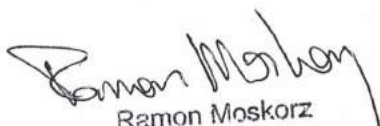
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, estabelecida à Rua João Bettega, 3500 CIC, em Curitiba/PR, CNPJ nº 82.381.815/0001-22 foi nosso fornecedor no período de 23/07/2007 a 10/11/2008 pelo Contrato/Ata de Registro de Preços nº 06-005/07 – Pregão Presencial da Companhia de Urbanização de Blumenau - URB, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados.

- 4.000,00 Ton de Cimento Asfáltico de Petróleo tipo CAP 50/70
- 150,00 Ton de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RR-1C

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

Blumenau, 09 de Março de 2010.


Ramon Moskorz
Compras/Licitações


Mário dos Santos
Diretor Administrativo



**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri



LIVRO 467-P

TRASLADO



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A
FAVOR DE NELSON MORAES E OUTROS, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, (19/09/2013), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**; **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**, **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-56**, e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, nos termos da Vigésima Sexta Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20134881435, em data de 30/08/2013 e Certidão Simplificada expedida sob nº 13/492189-5, em data de 09/09/2013, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta sob nº 154, folhas 56 a 72, neste ato apresentada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital; reconhecido o representante da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, **Daniele Linneck Moura**, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo representante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade: **NELSON MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **439.466.409-82**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **566.629.559-49**, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **763.901.799-87**, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº **550.732.209-00**, residente e domiciliado nesta Capital, **JOÃO FRANCISCO CANEVARI**

Página 1

Selo 7dFjr.DA4yz.zX4X2-ZABEO.3AnU válida em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM E.T.E.L.V. JOUR 15/09/13





TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 467-P

TRASLADO



JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 426.708, inscrito no CPF/MF sob nº 916.285.049-00, residente e domiciliado em Cambé/PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº 305.323.478-54, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logística, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS, **AMANDA ALMEIDA PINTO**, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar comercial/estudante de Administração, portadora da Cédula de Identidade nº 10.215.478-9/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 082.930.399-57, residente e domiciliada nesta capital e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 300.482.698-40, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente,

Página 2

Selo 7dFjr.DAAyZ.zX4X2-ZABe0.3AnU valide em: <http://funerpen.com.br>

Continua na Página 3

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a 9 • CEP. 89320-300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EXCEÇÕES E/OU RASO FOLHA



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

06 FEB. 2014

Handwritten signature in red ink.

**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 467-P

TRASLADO

FOLHAS 172/174

que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$71,15, (VRC 504,62), Selo Funarpen: R\$0,47. Este ato foi protocolado sob nº 17312/2013 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeleia que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº 7dFjr.DAAyZ.zX4X2, Controle: ZAbE0.3AnU. Curitiba-PR, 19 de setembro de 2013. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINÍCIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante da Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeleia. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Curitiba-PR, 19 de setembro de 2013

Daniele Linneck Moura de Souza
Escrevente

SELO DIGITAL Nº
7dFjr.DAAyZ.zX4X2
Controle:
ZAbE0.3AnU
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Página 3

Selo 7dFjr.DAAyZ.zX4X2-ZAbE0.3AnU valide em <http://funarpen.com.br> Última Página

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320-300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

CBB ASFALTOS





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
ENDEREÇO: Rua João Bettge 3500 – CIC – Curitiba/PR
CNPJ: 82.381.815/0001-22 FONE/FAX: (41) 3091-2200 / (41) 3288-2060

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 07/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

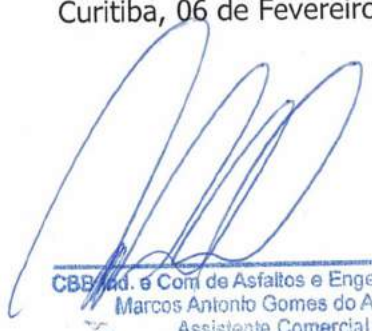
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2014.

82.381.815/0001-22

CBB IND. E COM. DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RUA JOÃO BETTEGA, 3500 (CIC)
CEP: 81.350-000
CURITIBA - PARANÁ


CBB Ind. e Com de Asfaltos e Engenharia Ltda
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Assistente Comercial
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF 566.628.559-49



CÉDULA DE IDENTIDADE



12 ABR. 2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RASCUNTO

02.02.66

CONTRIBUENTE

MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL



Let: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONA DE NOTAS

EQK23951

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

4.096.174 7

MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL

FILIAÇÃO

JOAQUIM GOMES DO AMARAL

LUZIA BONETTO DO AMARAL

DATA DE NASCIMENTO

02/02/1966

NACIONALIDADE

APUCARANA/PR

CIDADE - PARANÁ

04/04/1984

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO

12 ABR. 2013

SELO FUNARPEN

TABELIONA DE NOTAS

EQK3952

Caroline Feliz Sato de Ferri

Tabela e Registradora

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PARANÁ

CARTÓRIO DO PORTÃO

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR



LIVRO 467-P

TRASLADO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A
FAVOR DE NELSON MORAES E OUTROS, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, (19/09/2013), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0001-22**, com sede na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0002-03**; **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0003-94**; **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias, nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0005-56**; e **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret, nº 195, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **82.381.815/0006-37**, nos termos da Vigésima Sexta Alteração de Contrato Social Consolidada, registrada sob nº 20134881435, em data de 30/08/2013 e Certidão Simplificada expedida sob nº 13/492189-5, em data de 09/09/2013, a qual fica uma cópia arquivada nestas notas na pasta sob nº 154, folhas 56 a 72, neste ato apresentada por seu administrador nomeado **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 839.731-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **233.482.759-20**, com endereço profissional na Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial, nesta Capital; reconhecido o representante da Sociedade Outorgante como o próprio por mim, **Daniele Linneck Moura**, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. E aí, pelo representante da Sociedade Outorgante, foi me dito que nomeia e constitui como bastante procuradores da sociedade: **NELSON MORAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 947.458-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **094.671.659-53**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 3.037.559-9-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **439.466.409-82**, residente e domiciliado nesta Capital, **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.174-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº **566.629.559-49**, residente e domiciliado nesta Capital, **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade nº 4.532.293-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **763.901.799-87**, residente e domiciliada nesta Capital, **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3/R-1.484.956, inscrito no CPF/MF sob nº **550.732.209-00**, residente e domiciliado nesta Capital, **JOÃO FRANCISCO CANEVARI**

Página 1

Selo 7dFjr.DAAyZ.zX4X2-2ABEO.3AnU valide em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a 9 • CEP 80320.300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM PREJUÍZO DA VALIDADE SUBAL



Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.



TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 467-P

TRASLADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 172/174



JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 426.708, inscrito no CPF/MF sob nº **916.285.049-00**, residente e domiciliado em Cambé/PR, **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.108-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº **022.798.499-41**, residente e domiciliada nesta Capital, **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, maior e capaz, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº 33.355.785-2, inscrita no CPF/MF sob nº **305.323.478-54**, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP, **EVERTON MAURICIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logística, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.312.871-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77, residente e domiciliado nesta capital, **ROGÉRIO JOSÉ MACIESKI JUNIOR**, Brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da Cédula de Identidade nº 3084291784-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, residente e domiciliado em Canoas/RS, **AMANDA ALMEIDA PINTO**, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar comercial/estudante de Administração, portadora da Cédula de Identidade nº 10.215.478-9/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **082.930.399-57**, residente e domiciliada nesta capital e **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33721285/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **300.482.698-40**, residente e domiciliado nesta capital; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. Ressalva o presentante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 01 (um) ANO.** O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo presentante da Sociedade Outorgante me foi dito, finalmente,

Página 2

Selo 7dFjr.DAAyZ.zX4X2-ZABE0.3AnU-válida em: <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 3

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320-300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 11 MESES - 1ª COPIA - R\$ 10,00



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi aplicado na última folha deste documento.

**CARTÓRIO
DO PORTÃO**

TABELIONATO DE NOTAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Titular: Caroline Feliz Sarraf Ferri
CURITIBA - PR

LIVRO 467-P

TRASLADO



que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$71,15, (VRC 504,62), Selo Funarpem: R\$0,47. Este ato foi protocolado sob nº 17312/2013 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº 7dFjr.DAAyZ.zX4X2, Controle: ZAbEO.3AnU. Curitiba-PR, 19 de setembro de 2013. (aa.) CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, VINÍCIUS ZOZIMO CAGLIARI, Representante da Outorgante. Caroline Feliz Sarraf Ferri, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Daniele Linneck Moura de Souza, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da da Verdade

Curitiba-PR, 19 de setembro de 2013

Daniele Linneck Moura de Souza
Escrevente



Página 3

Selo 7dFjr.DAAyZ.zX4X2-ZAbEO.3AnU valide em <http://funarpem.com.br>

Última Página

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 • CEP 80320-300 • Portão • Curitiba / PR
Telefax (41) 3013.1667 • www.cartoriодоportao.com.br • atendimento@cartoriодоportao.com.br

VALÍDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, Sala 02, Bairro CIC, CEP: 81350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.047.101/0001-82, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202315227 em 09/07/2008; neste ato representado por seu sócio administrador CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 567.118.329-49, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 571 – apto. 501 C, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060; **T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, fundos, Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.437.048/0001-63, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202199162 em 13/07/1989; neste ato representado por seu Diretor Geral VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-030. **EMPREENHIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO E ARTESANATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, Sala A – fundos; Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.770.386/0001-45, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200673215 em 01/08/1985; neste ato representado por seu Administrador NELSON MORAES, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 947.458-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 094.671.659-53, Residente e domiciliado na Rua Maria Todesco nº 75, São Lourenço, CEP: 82210-080, Curitiba, Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob denominação social de: **CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita na Rua João Bettge, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº. 20128114665, em 21/12/2012, deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, promover as alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

I - CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: É criada uma **filial** que **servirá como escritório de atendimento**, **situado** na Rodovia BR 381, nº. 2800, Sala 10; CEP: 32.280-680; Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem – Minas Gerais. “A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social destacado para a filial **CONTAGEM** é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins meramente fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato Social e subsequentes alterações Contratuais, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

NIRE: 41202429672

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, Sala 02, Bairro CIC, CEP: 81350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.047.101/0001-82, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202315227 em 09/07/2008; neste ato representado por seu sócio administrador **CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Registro em regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, portador da Cédula



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



Identidade Civil RG nº. 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 567.118.329-49, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 571 – apto. 501 C, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060; **T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, fundos, Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.437.048/0001-63, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202199162 em 13/07/1989; neste ato representado por seu Diretor Geral VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutenberg, nº 489, casa, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-030. **EMPREENDIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO E ARTESANATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettge, nº. 3.500, Sala A – fundos; Bairro Santa Amélia, CEP: 81070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.770.386/0001-45, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200673215 em 01/08/1985; neste ato representado por seu Administrador NELSON MORAES, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 947.458-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 094.671.659-53, Residente e domiciliado na Rua Maria Todesco nº 75, São Lourenço, CEP: 82210-080, Curitiba, Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de: “**CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**” estabelecida na Rua João Bettge, nº 3.500, CIC, CEP: 81350-000, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202429672 em 09/10/1990, e última alteração arquivada sob nº. 20128114665, em 21/12/2012.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA". **SEDE E FORO:** Rua João Bettega, nº. 3.500, CIC, Curitiba-PR, CEP: 81350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: "Industrialização, Comércio, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, Óleos lubrificantes e Derivados de Petróleo em Geral, além de Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo, Aditivado ou não, Asfaltos Diluídos de Petróleo, Emulsões Asfálticas Aditivadas ou não, Cargas Secas, seus agenciamentos e representações; o exercício e a exploração de Engenharia Civil em obras de Terraplanagem, Saneamento, Construção de Estradas, Pavimentação, Viadutos, Túneis, Pontes, Portos, Canais, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas, Ferrovias, Concessionária de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Prestação de Consultoria e Projetos Técnicos, Comércio de Peças, Materiais Pétreos e Minerais, Materiais de Construção e Insumos, em específico Geotêxteis, Tintas, Filmes, Películas Refletivas de Sinalização Rodoviária, Artefatos de Concreto, Massa Asfáltica e Produtos de Cantaria em Pedras, Manutenção e Locação de Máquinas, Equipamentos de Veículos e Veículos Sem Condutor, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção, Extração Mineral, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 09 de outubro de 1990. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade possui as seguintes filiais:



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03**, estabelecida na Rodovia do Café – BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94**, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: "Comercio, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral".
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56**, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama – CEP 12224-110 - São José dos Campos – SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização".
- Inscrita no **CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37**, Estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de "comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes".
- **Filial que servirá como escritório de atendimento**, estabelecida na Rodovia BR 381, nº.2800, Sala 10; CEP: 32.280-680; Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem – Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".



Curitiba
Pr

06 FEV. 2014

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi colocado na última folha deste documento.



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.022.483,00 (Vinte milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios e quotas:

SÓCIAS	QUOTAS	VALORES
Pater Administração e Participações Ltda	19.625.074	R\$ 19.625.074,00
Empreendimentos Cataratas Decoração e Artesanato Ltda	211.134	R\$ 211.134,00
T.B. Transportadora de Betumes Ltda	186.275	R\$ 186.275,00
TOTAL.....	20.022.483	R\$ 20.022.483,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Administração, Direção Geral e Comercial da sociedade caberá ao não sócio o Sr. **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 839.731-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 489, casa, Batel, CEP: 80420-030, Curitiba-PR, autorizado ao uso do nome empresarial **individualmente**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLAÚSULA QUINTA: Fica o administrador vedado a usar o nome empresarial em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assinar obrigações se



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, fica o administrador investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão ser praticado, o mandato inclusive o judicial por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA: Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TÍTULO III - PRÓ-LABORE



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **“pró-labore”**, que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III- A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações sociais serão definidas, em reunião de sócios, **no entanto**, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do **art. 1.085** do código civil;

2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

3- Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de inventário;
- h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



- i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que sou fidedigno.
Curitiba Pr 06 FEV. 2014
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabeliã e Registradora

CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30** (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na manutenção da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra-recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.



CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 82.381.815/0001-22

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA



PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias e o Diretor Geral e Comercial, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que decorrerem do presente contrato.





CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 82.381.815/0001-22
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de agosto de 2013.

Cesar Beltrão de Almeida

PATER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Vinicius Zozimo Cagliari
T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA
VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI

Nelson Moraes
EMPREENHIMENTOS CATARATAS DECORAÇÃO e ARTESANATO LTDA
NELSON MORAES

Vinicius Zozimo Cagliari
VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Administrador

Testemunhas:

Marcio Ribeiro da Silva
Marcio Ribeiro da Silva
RG: Nº 5.824.909-2 - SSP/PR

Marcio Sarrá Alves
Marcio Sarrá Alves
RG: nº 9/R 2.248.946 - SSP/SC



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr. 310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 quotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, subscritas e realizadas pelos sócios da seguinte forma:





C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

1) GILSON HILBERT subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;

2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETIMA:

A sociedade será administrada na qualidade de gerentes, aos quais compete o uso da firma e a representação ativa e passiva.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



CONTRATO SOCIAL

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA
CGC MF Nr.



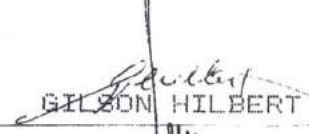
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.


GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:


ALACIR JOSÉ MARCURIA


EDSON VASCONCELOS

EUNICO COMES DE LACERDA
Secretário Geral



Le: 13.228 de 10/07/2001
Caroline Cruz Siqueira
Tabela de Registros

TABELIONATO
DE
NOTAS
EYF47518

09 OUT 1990



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 7/2014.

Às nove e trinta horas do dia dez de fevereiro de dois mil e catorze, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 036/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial – Edital nº 7/2014, que tem como objetivo o Registro de Preços para Aquisição futura de Produtos Asfálticos. Às 09:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber: CBB IND. E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão aplicado ao Sistema de Registro de Preços e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito de prazos para recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme mapa comparativo de preços em anexo, o qual foi analisado e rubricado pelo Pregoeiro e pelo representante presente. A medida que encerravam-se as negociações para cada item, foi aberto o envelope de habilitação da empresa participante. Toda a documentação foi verificada e achada conforme. O representante e demais presentes, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva vencedora do certame. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, abrindo mão inclusive, dos prazos recursais, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 7/2014, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços vencedores estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de Preços e Lances como vencedores. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos itens, para a assinatura da ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoios, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
André A Ghidin - Equipe de apoio
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 12 meses
Prazo de Execução.....: 365 Dias

Relação dos Proponentes

Código Nome
534 CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

CNPJ/CPF
82.381.815/0001-22

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 400,00 T Cimento Asfáltico de Petróleo	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA Valor Unitário 1.365,0000 Quantidade 400,00 Valor Total 546.000,00 365 Dias			
0001/0002 Quantidade 150,00 T Emulsão Asfáltica - RR-1C	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA Valor Unitário 1.185,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 177.750,00 365 Dias			

Sugestão por Menor Preço Unitário

534 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	400,00	1.365,0000	546.000,00	
0001/0002	150,00	1.185,0000	177.750,00	

Total do Fornecedor: 723.750,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 723.750,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.....: 365 Dias

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF
534	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA	82.381.815/0001-22

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni. Med.	Quantidade	Quantidade
Descrição	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA	
Quantidade 400,00	Valor Unitario 1.375,0000	
T	Quantidade 400,00	
Cimento Asfáltico de Petróleo	Valor Total 550.000,00	
	365 Dias	
0001/0002	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA	
Quantidade 150,00	Valor Unitario 1.197,0000	
T	Quantidade 150,00	
Emulsão Asfáltica - RR-1C	Valor Total 179.550,00	
	365 Dias	

Sugestão por Menor Preço Unitário

534 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	400,00	1.375,0000	550.000,00	
0001/0002	150,00	1.197,0000	179.550,00	

Total do Fornecedor: 729.550,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 729.550,00

Processo: 12/2014 - Pregão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Historico de Negociacoes: Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Lote Item Descrição do Material

1 1 Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70

Ordem de Negociação...: 1

Data.....: 10/02/2014

Tipo Negociação.....: Melhor Valor

Fornecedor.....: 534 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Valor do Lance.....: 1.370,0000

Declinou.....: NAO

Observação.....:

Ordem de Negociação...: 2

Data.....: 10/02/2014

Tipo Negociação.....: Melhor Valor

Fornecedor.....: 534 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Valor do Lance.....: 1.365,0000

Declinou.....: NAO

Observação.....:

Melhor Lance após a Negociação

Lote Item Descrição do Material

Quantidade

Fornecedor

1 1 Cimento Asfáltico de Petróleo

400,00

534-CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.

Melhor Lance: 1.365,0000

Valor Total: 546.000,00

Processo: 12/2014 - Pregão

Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Historico de Negociacoes: Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Lote Item Descrição do Material
1 2 Emulsao Asfaltica - RR-1C

Ordem de Negociacao...: 1
Data.....: 10/02/2014
Tipo Negociacao.....: Melhor Valor
Fornecedor.....: 534 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA
Valor do Lance.....: 1.190,0000
Declinou.....: NAO
Observacao.....:
Ordem de Negociacao...: 2
Data.....: 10/02/2014
Tipo Negociacao.....: Melhor Valor
Fornecedor.....: 534 - CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA
Valor do Lance.....: 1.185,0000
Declinou.....: NAO
Observacao.....:

Melhor Lance apos a Negociacao

Lote	Item	Descricao do Material	Quantidade	Fornecedor
1	2	Emulsao Asfaltica - RR-1C	150,00	534-CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.
			Melhor Lance: 1.185,0000	Valor Total: 177.750,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85560-000

CHOPINZINHO



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 7/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 7/2014**, de 20 de janeiro de 2014, para Registro de Preços de Produtos Asfálticos e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresas
1	546.000,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA
2	177.750,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

CHOPINZINHO, PR., 10/02/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 7/2014, para Registro de Preços de Produtos Asfálticos.

Item	Valor Total – R\$	Empresa (s)
1	546.000,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA
2	177.750,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Chopinzinho, PR, 10/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 885

85560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 7/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 7/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Produtos Asfálticos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA	723.750,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/02/2014.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefex (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8600 Rua Santos Dumont, nº 3.883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF nº 566.629.559-49, portador do RG nº 4.096.174-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, representante legal da empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, Inscrição Estadual nº 13701249-96, estabelecida na Rua João Bettega, nº 3500, Bairro CIC, CEP: 81.350-000, Fone (41) 3245 - 0123, Curitiba, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 7/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS ASFÁLTICOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda - Contratada
Marcos Antônio Gomes do Amaral

ANEXO I

QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
400	Ton.	Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70	Petróleo Brasileiro	1.365,00	546.000,00
150	Ton.	Emulsão Asfáltica - RR-1C	CBB	1.185,00	177.750,00
TOTAL ESTIMADO R\$ →					723.750,00



CBB
ASFALTOS



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2014

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: CBB IND. E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENG. LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA 3500 – CIC – CURITIBA/PR

FONE/FAX: (41) 3091-2200 / (41) 3288-2060

CGC/CNPJ: 82.381.815/0001-22



CBB
ASFALTOS



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 07/2014

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CBB IND. E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENG. LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA 3500 – CIC – CURITIBA/PR

FONE/FAX: (41) 3091-2200 / (41) 3288-2060

CGC/CNPJ: 82.381.815/0001-22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF nº 566.629.559-49, portador do RG nº 4.096.174-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, representante legal da empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, Inscrição Estadual nº 13701249-96, estabelecida na Rua João Bettega, nº 3500, Bairro CIC, CEP: 81.350-000, Fone (41) 3245 - 0123, Curitiba, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 7/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS ASFÁLTICOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0801.1545200102.014.3390.30 (520) e serão depositados no Banco do Brasil, Agência 3406-1, C/C nº 1704-3; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 7/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2014.


Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito


CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda - Contratada
Marcos Antônio Gomes do Amaral

ANEXO I

QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
400	Ton.	Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70	Petróleo Brasileiro	1.365,00	546.000,00
150	Ton.	Emulsão Asfáltica – RR-1C	CBB	1.185,00	177.750,00
TOTAL ESTIMADO R\$ →					723.750,00

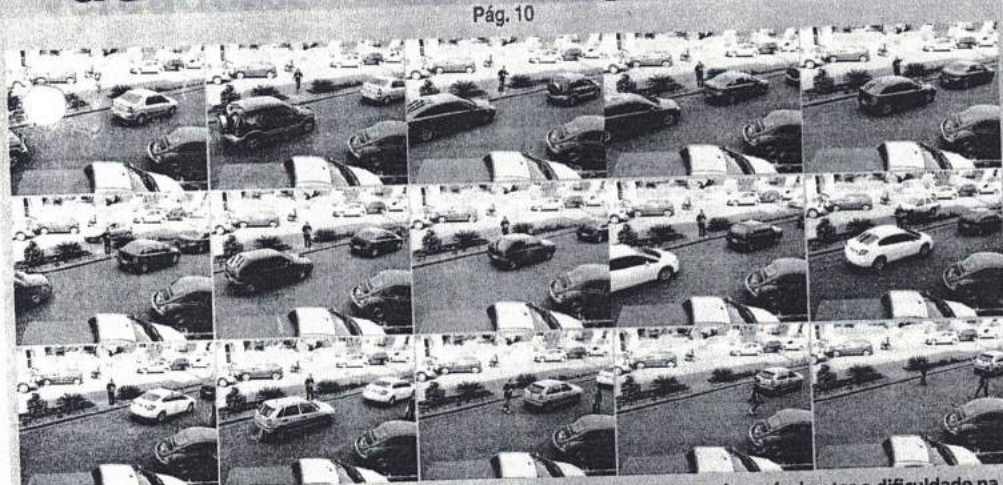
Nossa vida é fazer jornal para Você

A Professora Schaiane Facciochi, finalista do Agrinho 2013, explica na **Página 06** como os pais podem amenizar o impacto de deixar seus bebês no ambiente escolar.
Pais confiantes, filhos confiantes.

Chopinzinho

Travessia na 15 exige atenção de motoristas e pedestres

Pág. 10

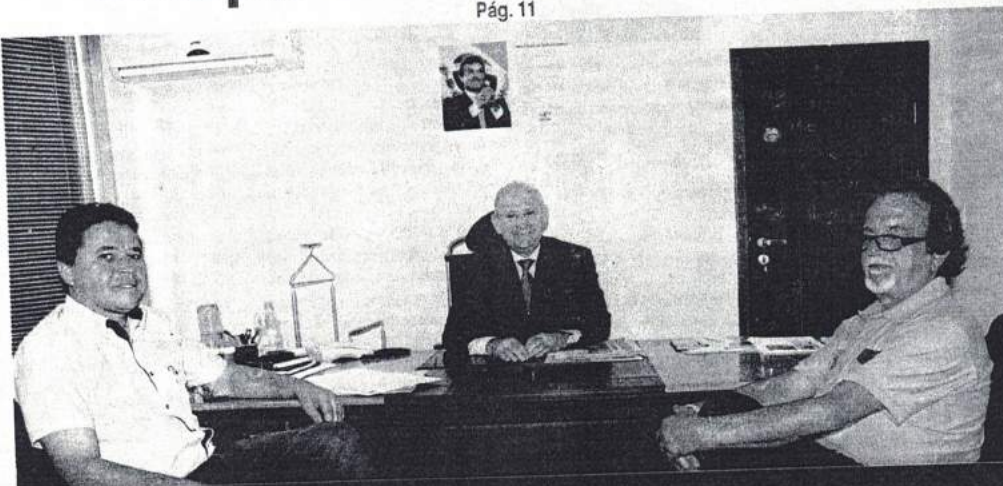


Na sequência de imagens, registrada no fim do ano passado por nossa equipe, é possível notar a dificuldade na travessia de um cidadão no centro da cidade. Veja como proceder onde não há faixa de pedestres.

Administração

Leomar busca recursos para Chopinzinho em Curitiba

Pág. 11



Vereadores chopinzhenses já tiveram 4 sessões em 2014

Pág. 11

www.portaltribuna.com.br



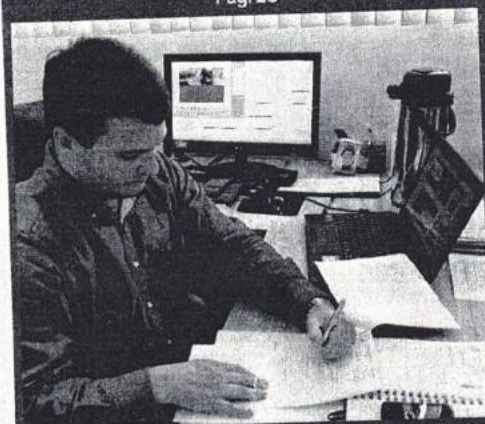
Marley é um dos cães recuperados pela Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho - Adac. Veja como empresas e pessoas podem contribuir e ser um "Amigo Fiel".

Pág. 03

Coronel Vivida

Frank confirma mais empresas no município

Pág. 2C



Saudade do Iguaçu Idosa está desaparecida em Chopinzinho

Pág. 05

Pierina Comim Blava

Usava boné bege, blusa em lã até o punho e moletom azul, carregava bolsa preta, calçando uma pantufa.

É uma pessoa com problemas especiais e difícil comunicação





PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF nº 566.629.559-49, portador do RG nº 4.096.174-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, representante legal da empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, inscrição Estadual nº 13701249-96, estabelecida na Rua João Bettega, nº 3500, Bairro CIC, CEP: 81.350-000, Fone (41) 3245 - 0123, Curitiba, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 7/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS ASFÁLTICOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda - Contratada
Marcos Antônio Gomes do Amaral

ANEXO I

QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
400	Ton.	Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70	Petróleo Brasileiro	1.365,00	546.000,00
150	Ton.	Emulsão Asfáltica - RR-1C	CBB	1.185,00	177.750,00
TOTAL ESTIMADO R\$ →					723.750,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Administrador de Rede

- Renato Capelli De Martini

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Emanuelle Francielle Colombeli

- Adriane Breda

- Fátima Aparecida Martin

- Deliz Hanauer

Cargo: Bioquímico

- Renata Caramini

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF nº 566.629.559-49, portador do RG nº 4.096.174-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, representante legal da empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, inscrição Estadual nº 13701249-96, estabelecida na Rua João Bettega, nº 3500, Bairro CIC, CEP: 81.350-000, Fone (41) 3245 - 0123, Curitiba, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 7/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS ASFÁLTICOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda - Contratada
Marcos Antônio Gomes do Amaral

ANEXO I

QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
400	Ton.	Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70	Petróleo Brasileiro	1.365,00	546.000,00
150	Ton.	Emulsão Asfáltica - RR-1C	CBB	1.185,00	177.750,00
TOTAL ESTIMADO R\$ →					723.750,00

Extrato de Ata de Registro de Preços 40/2014

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), às dez horas (10h), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Claudir Cruz, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.815.299-71, portador do RG nº 6.483.389-8, residente e domiciliado Chopinzinho - PR, representante legal da empresa Açogue e Minimercado Cruz Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.104.154/0001-72, inscrição Estadual nº 90326835-22, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3690, Centro, em Chopinzinho - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 11/2014, Edital de Pregão número 6/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender

Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$	Total - R\$
500	Unid.	Celular para sobremesa, descartável, cristal, embalagem com 50 Unid. ades.	Incas	4,40	2.200,00
810	Tiras (pcte)	Copos plásticos descartáveis termoforrados para café, fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml, peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g/p copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/cte com 100 copos.	Copaza	1,79	1.449,90
260	Unid.	Espanja de banho macia	Porjila	2,25	585,00
100	Unid.	Fio dental, higiene bucal, embalagem com 100m	Dental-clim	6,90	690,00
220	Unid.	Gel fixador de cabelo infantil, apresentação em embalagem de 240 g.	Tralala	6,90	1.518,00
2	Pcte.	Grampo de varal (roupa) - com 12 Unid.ades	Cristal	1,10	225,50
233	Pcte	Pilha Média, pacote com 2 Unid.ades	Rayo-vac	3,10	722,30
60	Unid.	Raticida, granulado	Kom-bate	1,40	84,00
1.095	Rolo	Sacos p/ lixo, cap 50 litros - rolo com 30 Unid. Plástico Oxibiodegradável.	Lastro	12,09	13.238,55
1.432	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 100 litros - rolo com 25 Unid. Plástico Oxibiodegradável.	Lastro	11,94	17.098,08
794	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 15 litros - rolo com 50 Unid. Plástico Oxibiodegradável.	Lastro	11,84	9.400,96
629	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 30 litros - rolo com 50 Unid. Plástico Oxibiodegradável.	Lastro	11,79	9.773,91
					56.986,20

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Debora Arquitetura Ltda. CNPJ: 12.034.941/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução para 08 de março de 2014. Origem: Pregão Presencial nº 2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Debora Cristina Nascimento Dalmat, pela Empresa.

Extrato do Contrato nº 34/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. N. N. da Silva - ME. CNPJ: 15.487.287/0001-01. Objeto: Aquisição de Bombas Eletrônicas Combustíveis. Valor total: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jairo Neki da Silva, pela Empresa.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Empresa de Serviços e Obras Ltda. CNPJ: 05.639.477/0001-35. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 11.346,19 (zeze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Luiz Macagnan, pela Empresa.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarms Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 756.936/0001-60. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 29/01/2015. Valor total: R\$ 29.840,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Origem: Registro de Preços nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 24/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Extrato do Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & CIA LTDA - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 187.981,80 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Extrato do Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & CIA LTDA - ME. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 140.047,60 (cento e quarenta mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Extrato do Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. Zeingrini - ME. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 55.193,60 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alvaristo José Zeingrini, pela Empresa.

Extrato do Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & CIA LTDA - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 5.139,28 (cinco mil cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieli Francisca, pela Empresa.

Extrato do Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 93.033,60 (noventa e três mil e trinta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Extrato do Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CO Transportes Coletivos LTDA - ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimiro Gotardo, pela Empresa.

Extrato do Contrato 18/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viagem Stefani LTDA. CNPJ: 02.435.140/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 54.964,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Luiz Stefani, pela Empresa.

Extrato do Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & CIA LTDA. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 36.264,36 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Otávio Girardi, pela Empresa.

Extrato do Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 36.264,36 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Extrato do Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jecemar Ramos da Silva e CIA LTDA. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 101.264,46 (cento e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jecemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Extrato do Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. M. A. Transportes LTDA. CNPJ: 09.307.184/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 114.562,80 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Extrato do Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar LTDA. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 77.404,14 (setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Extrato do Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 50.841,56 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elgio Flavio da Silva, pela Empresa.

Extrato do Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Extrato do Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Extrato do Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 2/2014, de 08/01/14, para aquisição de bombas eletrônicas de combustíveis e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
JAIRO NEKEI DA SILVA - ME	15.300,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/2014.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 3/2014, de 14/01/14, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
VIACÃO MANIATUR LTDA	187.981,80
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	140.047,60
A. J. DEZINGRINI - ME	55.193,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	90.139,28
IVO BERNARDO DA SILVA	93.033,60
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	69.713,60
VIACÃO STEFANI LTDA	54.964,80
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	94.772,48
CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME	36.264,36
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	101.264,46
S. M. A. TRANSPORTES LTDA	114.562,80
ZELMAIR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	77.404,14
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME	50.841,56
ALESSANDRO KOPIK - ME	52.972,26
C. PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME	44.906,40
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME	29.481,60
TRANSCOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME	85.718,80

Que apresentou os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/01/2014.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. Banco de Dados Ltda - ME. CNPJ: 08.169.186/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 22/01/2015. Valor do Aditamento: R\$ 1.519,00 (mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 08/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Josué, pela Empresa.

Extrato do Contrato 4/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Serviços de pagamentos de Ordens Bancárias. Origem: Dispensa de Licitação nº 4/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (529). Data da assinatura: 14/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alvaro Leonel Rodrigues da Rosa pela empresa.

Extrato do Contrato 33/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 53.697,80 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 07/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.

Extrato do Contrato 10/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA - EPP. CNPJ: 85.121.986/0001-19. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento CPTH. Valor: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 602. Data da assinatura: 28/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marta Barbosa Pinto Farrapeira, pela Empresa.

Extrato do Contrato 29/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco LTDA. CNPJ: 78.671.641/0001-65. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento Cirúrgico. Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jorge Luiz Zanetti Ramos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 4/2014, de 14/01/14, para Registro de Preços de Geomembrana em PEAD e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	50.050,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/01/2014.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 5/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Material de Cozinha e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	23.932,80
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	16.377,90

Que apresentaram os menores preços para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/02/14.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 6/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Material de Cozinha e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CENCI & CIA LTDA	65.445,15
ADÃO CHECHELESKI	174.227,00
PANIFICADORA BIACHI LTDA	85.042,00
JOEL NERVIS E CIA LTDA	38.867,50
WILMSEN E WILMSEN LTDA	211.663,50
AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	161.829,00

Que apresentaram os menores preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/14.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 7/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Produtos Asfálticos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA	723.750,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/02/2014.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2014, de 17 de janeiro de 2014, para pagamentos de ordens bancárias, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA**BANCO DO BRASIL S.A**

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2014, de 07 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
53.697,80	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2014, de 28 de janeiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.250,00	FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2014, de 3 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.320,00	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2014, de 03 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.575,42	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 2/2014, para Aquisição de bombas eletrônicas de combustíveis.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	8.000,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
2	2.500,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
3	1.800,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
4	1.200,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
5	1.800,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME

Chopininho, PR, 24/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 3/2014, para contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Itens	Empresas
1, 2	S. M. A. TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 4/2014, para Registro de Preços de Geomembrana em PLO.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	50.050,00	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

Chopininho, PR, 31/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2014, para Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Expediente.

Item	Empresas
1, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
2, 3, 4, 7, 9, 10, 17, 18, 21, 24, 29	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 06/02/14

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 7/2014, para Registro de Preços de Produtos Asfálticos.

Item	Valor Total – R\$	Empresa (s)
1	546.000,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA
2	177.750,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Chopininho, PR, 10/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Extrato de Portaria
Portaria nº 009/2014
Lota Servidor
Data: 29/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Portaria nº 010/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 29/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 011/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 012/2014
Concede Licença Casamento
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 013/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 014/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 015/2014
Concede Licença Para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 016/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 017/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Extrato de Portaria
Portaria nº 021/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 022/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 023/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 024/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 025/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 026/2014
Concede Férias
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 027/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 028/2014
Concede Férias
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 029/2014
Concede Férias
Data: 30/01/2014

Extrato de Portaria
Portaria nº 032/2014

Designa Servidor para Auxiliar CADPRO
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 034/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 035/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 036/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 037/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 038/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 039/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 040/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 041/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 042/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 043/2014

Férias indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 044/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 045/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 046/2014

Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 047/2014

Férias indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 048/2014

Férias indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria